SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
04 DE FEVEREIRO DE 2026
ANO XXXIX | N º 9.205

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS SIMPLES 2
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 2
CASA CIVIL - CC 2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 2
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 5
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 23

LICITAÇÕES 23
CASA CIVIL - CC 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 24
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB 24

CONTRATOS 25
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 31
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 35
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 35

CONVÊNIOS 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 35
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 36

EDITAIS 36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 36
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 42
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 43
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 43
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 43
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 44

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 44

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 03 de fevereiro de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado prolatada no Processo Judicial abaixo indicado, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Edital nº 01/2011.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munido dos documentos originais e cópias citados no Edital.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

O atendimento aos candidatos nomeados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

CARGO: TECNICO EM SERVICO DE SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM - SMS/PSF - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
PETRUCIA DE JESUS LIMA	237.26X-XXX-XX	273°	0556440 53.2014.8.05.0001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 17102/2022 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 04/02/2022, o servidor **DELANO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 3123705, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Odontólogo Cirurgião Buco Maxilo Facial, código 28039, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 22/09/2025, **BÁRBARA SANTANA E SILVA**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria da Estratégia da Saúde da Família - Coordenadoria de Atenção Primária à Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo nº 200693/2025
Edital nº 01/2026

Resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 01/2026, para a função de Educador Social.

Despacho final do Exmo° Senhor Prefeito:

"Homologo", em 03/02/2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CASA CIVIL - CC

PORTARIA 04/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designado desde 02 de fevereiro de 2026, **JEFERSON BASTOS DA SILVA,** matrícula 3187705, Oficial de Gabinete, Grau 50 da Sub Chefia de Gabinete da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, Grau 55 do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI da Casa Civil, durante o afastamento legal do Titular, **EDSON QUEIROZ SANTOS,** matrícula nº 3139532, por motivo de Férias, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.
GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PORTARIA 05/2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art.10 do Regimento da Casa Civil, aprovado pelo Decreto 36.783/2023,

R E S O L V E:

Considerar designada desde 02 de fevereiro de 2026, **ELIANE RIBEIRO SILVA,** matrícula 3117398, Gerente III, Grau 56 da Gerência de Convênios e Contratos da Diretoria de Captação de Recursos da Casa Civil, para cumulativamente responder pelo Cargo em Comissão de Gerente, Grau 57 da UGP do Projeto Salvador Social da Casa Civil, durante o afastamento legal da Titular, **CAROLINA DE CARVALHO MARQUES,** matrícula nº 3118140, por motivo de Férias, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2026.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL, em 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE N° 9197 DE 23/01/2026, DA DECISÃO CUJA EMENTA SEGUE ABAIXO COPIADA:

CONTRIBUINTE	CONSÓRCIO NACIGUAT
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.027.628/0001-22
REPRESENTANTE LEGAL	SATURNINO SEGURA MARTINEZ - CPF:114.411.515-91
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	738.523-4
PROCESSO Nº.	902743/2025
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO / PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA DIRETORIA DA RECEITA MUNICIPAL
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2025 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R$ 1.613.987,30 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS). ALTERAÇÃO DO VALOR VENAL PARA R$ 1.280.283,40 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO SEMAP. BASE LEGAL: ART. 68, INCISO III E 299-A, § 1° DA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PAULO CESAR ABDON DA SILVA
Chefe do Setor de Julgamento, em exercicio.

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913619-2024

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 283.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 913657-2024
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 275.2024 - ISS
NOTIFICANTE (S): FRANCISCO CARLOS IGLESIAS GARRIDO E OUTRO
RECORRENTE: TECON SALVADOR S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ 130.522), VITOR OBEICA (OAB/RJ 177.347) E OUTROS
RELATOR: LEONARDO BARBOSA ROMEO D'OLIVEIRA SANTOS

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3917-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 621.104-6 - IPTU
RECORRENTE: VERENA PASSOS COHIM
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): JÉSSICA DE ARAÚJO SOUSA (OAB/BA Nº 53.406)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915265-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880025.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915260-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880026.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915281-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880028.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915140-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880029.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915226-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880031.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915220-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880032.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5982-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.918-6 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6041-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.123-7 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 925297-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 341.2023 - ITIV
NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTRO
RECORRENTE: THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): THIAGO GONÇALVES MACÊDO COSTA (OAB/BA Nº 41.412)
RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915198-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880033.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915297-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880034.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915132-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880035.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 915291-2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 880036.2023 - ISS
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ADRIANA APARECIDA CODINHOTTO (OAB/SP Nº 163.498) E OUTROS
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 27/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 926795-2023
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 382.2023 - TRSD
NOTIFICANTE (S): LAURENTINO MARTINEZ VILAN E OUTROS
RECORRENTE: INTERNACIONAL TRAVESSIAS SALVADOR S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): VIRGÍNIA COTRIM NERY LERNER (OAB/BA Nº 22.275)
RELATORA: MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6039-2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.236-5 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA Nº 56.419) E OUTROS
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4336-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.026-5 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4344-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.245-4 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 23/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 908611-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 239.704-8 - IPTU
RECORRENTE: DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4478-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.099-0 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 918396-2024
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 966.907-8 - IPTU
RECORRENTE: MJA LOGÍSTICA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): ROSANY NUNES DE MELLO NASCIMENTO (OAB/BA Nº 23.475), LEONEL ARAÚJO SOUZA (OAB/BA Nº 49.197)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4491-2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.145-8 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 24/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 906968-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 273.999-2 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907247-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.100-8 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/02/2026, ÀS 10:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7306-2021 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 207.848-1
RECORRENTE: ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): AMARILIS CORRÊA FONSECA (OAB/BA 30.918) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5704-2022 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 207.848-1
RECORRENTE: ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): SAMIR SILVA GOMES (OAB/BA 26.696) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 25/02/2026, ÀS 10:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907577-2023 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 207.848-1
RECORRENTE: ODEBRECHT PROPERTIES SALVADOR S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): AMARILIS CORRÊA FONSECA (OAB/BA 30.918) E OUTROS
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7192-2021 -IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 945.690-2
RECORRENTE: CLAUDIO FONSECA DORTAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATORA: ANA LÉSIA DA COSTA SILVA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/02/2026, ÀS 09:00 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907298-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.433-3 - IPTU
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 907304-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 527.123-1 - IPTU
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 26/02/2026, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 908623-2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 555.724-0 - IPTU
RECORRENTE: DIHOL - DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419) E OUTRO
RELATOR: NÊUZITON TÔRRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20061-2015
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 274.231-4 - IPTU
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 164/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 407 a 409 do Processo 2023.04.14580P, concede aposentadoria a OLÍVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA, matrícula nº 3017648, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), vinculada à FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 24 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 192/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 35.609/2022, observando o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital 232468/2025,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESOLVE:

Colocar à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ, o empregado da COMPANHIA SALVADOR CIDADE INTELIGENTE - SMART, RICARDO MACHADO SEIXAS, matricula 3085474, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

PORTARIA Nº 199/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMED nº 230434/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais da Servidora LILIAN DA SILVA MORALES MIRANDA, matrícula 3121703, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 200/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 196195/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais do Servidor PERIVALDO COUTO DE ALMEIDA, matrícula 3096144, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 205/2026

A DIRETORA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso das atribuições delegadas através do Art. 2º do Decreto nº 35.609/2022, de acordo com o Processo Digital SMS nº 94515/2025, com fundamento no Decreto nº 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 10% (dez por cento) da carga horária de 30 (trinta) horas semanais da Servidora ANDREIA LIMA SANTANA BARBOSA, matrícula 3126761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2º do Art. 2º do Decreto nº 34.765/2021.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
211200/2024	SMED	NIVIA MARIA DE JESUS LIMA

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
188647/2025	SMS	DANIEL HANSEN GUIMARÃES
1244/2026	SMS	MORGANA REQUIÃO ALVES PIRES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2026
PROCESSO: 173919/2025
OBJETO: Registro de Preços de pulseira de identificação.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 15/2026
CONTRATADO: ETIQUETAS RECIFE LTDA
C**NPJ: 15.610.582/0001-03**
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SACPB
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ANDREZA GUSMÃO CÂMARA
ETIQUETAS RECIFE LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015124	PULSEIRAS EM MATERIAL TIPO TYVECK COLORIDAS COM IMPRESSÃO DE VARIÁVEIS NA COR PRETA, COM CORES A DEFINIR.	UN	0,07

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2026
PROCESSO: 173919/2025
OBJETO: Registro de Preços de crachás em cartão pvc.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 14/2026
CONTRATADO: VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRÁFICOS
CNPJ: 11.309.519/0001-72
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SACPB
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
ROSEANE SOUZA DA HORA
VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015123	CRACHA CARTAO PVC 130X90MM	UN	5,82

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 90005/2026
PROCESSO: 173919/2025
OBJETO: Registro de Preços de crachás em cartão pvc.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMGE Nº 13/2026
CONTRATADO: VAREJO BRINDES SOLUCAO EM IMPRESSOS GRÁFICOS
CNPJ: 11.309.519/0001-72
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
CODESAL
FCM
FGM
FMLF
GABVP
GCM
SECIS
SECOM
SECULT
SACPB
SEGOV
SEMAN
SEMDEC
SEMGE
SEMOB
SEMOP
SEMPRE
SMS
SEMUR
SPMJ
TRANSALVADOR

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM:

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ROSEANE SOUZA DA HORA
VAREJO BRINDES SOLUÇÃO EM IMPRESSOS GRÁFICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R$)
1	200015123	CRACHA CARTAO PVC 130X90MM	UN	5,82

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 193/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16863P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3012632P, instituída pelo ex-segurado **HILDEBRANDO SANTANA REIS**, Agente de Trânsito e Transporte (40h), matrícula nº 3012632, integrada por 01 (um) dependente, **Rosana Ferreira Santana Reis**, com proventos fixados em R$ 3.955,91 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 19/03/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 194/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16942P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 75/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3018360P, instituída pela ex-segurada **TEREZA CRISTINA SANTOS DO ESPÍRITO SANTO,** Técnico Administrativo Municipal (em extinção) (30h), matrícula nº 3018360, integrada por 01 (um) dependente, **Cleber Batista Braga da Silva**, com proventos fixados em R$ 3.021,21 (três mil, vinte um reais e vinte e um centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05/06/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 196/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16836P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3018726P, instituída pelo ex-segurado **MARIO FERREIRA SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (40h), matrícula nº 3018726, integrada por 01 (um) dependente, **Gildete da Costa Santos**, com proventos fixados em R$ 2.042,05 (dois mil, quarenta e dois reais e cinco centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito se fosse aposentado voluntariamente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, nas hipóteses previstas no art. 23, §1º e §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/01/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 197/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.17184P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3019905P, instituída pelo ex-segurado **MIGUEL DOS SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3019905, integrada por 01 (um) dependente, **Luzidete dos Santos dos Santos**, com proventos fixados em R$ 1.587,94 (mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo ex-segurado, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 26/09/2025, data do requerimento.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 198/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 2025.07.16833P, com fundamento no art. 8º, da Lei Complementar nº 075/2020 c/c art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 05/1992, em sua redação vigente na data do óbito, em estrita observância a modulação da tese fixada no Tema 1254 pelo STF, aplicável aos servidores beneficiados pela estabilidade excepcional do art. 19, da ADCT, em que pese o posicionamento técnico contrário, RESOLVE: **I - Conceder** a Pensão por Morte nº 3006382P, instituída pelo ex-segurado **JULIO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção) (30h), matrícula nº 3006382, integrada por 01 (um) dependente, **Maria Madalena Espirito Santo Nascimento**, com proventos fixados em R$ 2.058,70 (dois mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos), equivalentes a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor ao qual o ex-servidor teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente em 02/07/2021, data em que completou 75 anos de idade, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, totalizando 65% (sessenta e cinco por cento). **II -** As cotas por dependente cessarão com a perda da qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, acarretando o recálculo do valor do benefício independente de republicação deste ato, conforme art. 23, §1º, da EC nº 103/2019. **III -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/01/2025, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 02 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

PORTARIA Nº 189/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2023.04.14580P, com fundamento no artigo 20, incisos I, II, III, IV, parágrafo 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 075/2020, em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 164/2026), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **OLÍVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3017648, vinculada à **FMLF** - Fundação Mário Leal Ferreira, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 5.456,57 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: VENCIMENTO (100%) R$ 2.262,87 - ESTAB ECONOMICA GRAU 51 (50%) R$ 680,90 - GRAT COMPETENCIA (45%) R$ 1.018,29 - ADC TEMPO SERV (51%) R$ 1.154,06 - GRAT INCORPORADA LC 51/2010 (25%) R$ 340,45. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 30 de janeiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 058/2026

Dispõe sobre a matrícula dos alunos da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015, considerando:

- a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional na Educação Infantil;
- a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Resolução CNE nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- a Resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental;
- a Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador;
- a Resolução CME nº 035, de 6 de janeiro de 2015, que estabelece normas para o funcionamento das instituições de ensino com oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Salvador;
- a Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;
- a Portaria Conjunta nº 200, de 1º de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e

controle do Certificado de Vacinação como documento obrigatório para matrícula nas unidades de ensino municipais; e

- o calendário letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação e à matrícula de alunos novos na Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, assegurando o acesso à educação pública mediante mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A matrícula dos alunos será assegurada em classes comuns, reconhecendo, respeitando e valorizando a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º O processo de matrícula da Educação Infantil será coordenado pelos(as) gestores(as) das unidades de ensino.

Art. 4º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula, em dias úteis, das 8h às 17h.

Art. 5º A renovação e a matrícula de novos alunos competem à equipe gestora e à secretaria escolar, devendo ser efetuadas via Secretaria Virtual, no módulo Sistema Integrado de Educação (SIE), acessível pelo endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 6º A conferência dos documentos originais e cópias apresentados pelos responsáveis será de responsabilidade da equipe gestora e da secretaria escolar.

Art. 7º O cronograma de matrícula dos alunos consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º As crianças somente poderão frequentar as aulas quando estiverem devidamente matriculadas no sistema eletrônico próprio.

Art. 9º. O responsável terá 3 (três) dias úteis, a partir da data em que foi contatada, para efetivar a matrícula da criança/adolescente e seu não comparecimento acarretará a perda da vaga.

Art. 10 É vedado, em qualquer época, condicionar a matrícula a procedimentos que impeçam o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 11. O número de alunos por classe obedecerá à capacidade da sala e os seguintes limites:

I - Grupos 2 e 3: até 20 alunos;
II - Grupos 4 e 5: até 25 alunos.

Parágrafo Único: Destaca-se ainda que, em algumas unidades escolares, a capacidade de alunos por turma estará condicionada às dimensões físicas de cada sala de aula.

Art. 12. As unidades de ensino poderão ampliar em até 10% a capacidade das salas, arredondando-se para cima os números decimais resultantes dessa ampliação.

Art. 13. As unidades de ensino poderão ofertar vagas em tempo parcial ou integral.

Parágrafo único. Considera-se:
I - tempo parcial: permanência da criança em um único turno (matutino ou vespertino);
II - tempo integral: permanência nos dois turnos.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 14. A matrícula do público-alvo da Educação Especial será oferecida em classes do ensino regular, na perspectiva da educação inclusiva.

Parágrafo único. Considera-se público-alvo da Educação Especial as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 15. As crianças público-alvo da Educação Especial deverão ser atendidas em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE) ofertadas em unidades municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE), públicos ou conveniados, no turno oposto ao da escolarização.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Da Renovação da Matrícula

Art. 16. A renovação de matrícula será automática para os alunos que permanecerão na mesma unidade de ensino no ano letivo subsequente, mediante manifestação do(a) responsável legal.

Art. 17. A unidade de ensino deverá confirmar, junto às famílias, o interesse na permanência da criança, atualizando os dados cadastrais e documentos, inclusive o cartão de vacinação.

Art. 18. As renovações deverão ser registradas no Sistema Integrado de Educação (SIE) dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I desta Portaria.

Art. 19. A ausência de manifestação do responsável dentro do prazo estabelecido poderá implicar na perda da vaga, sendo a unidade de ensino responsável por registrar a desistência no sistema.

Seção II
Da transferência de alunos da Rede

Art. 20. A transferência de alunos da Rede Municipal poderá ser solicitada pela família quando houver existência de vaga em outra unidade de ensino, observando o cronograma estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 21. A efetivação da transferência depende da disponibilidade da vaga indicada pela família, sendo condição indispensável para a sua execução.

Art. 22. Para solicitar a transferência, o responsável deverá preencher o Formulário de Solicitação de Transferência, constante no Anexo II desta Portaria, na unidade escolar onde o aluno possui matrícula vigente.

Parágrafo único. O referido formulário deverá ser arquivado no prontuário do(a) estudante para fins de comprovação e registro de movimentação escolar.

Art. 23. A unidade de ensino de origem deverá realizar no sistema o pedido de transferência à unidade de destino, após conferência dos dados e cumprimento das formalidades previstas, assegurando a integridade do histórico escolar do aluno.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar procedimentos complementares para a análise e aprovação dos pedidos de transferência, sempre respeitando a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.

Seção III
Da distribuição das vagas

Art. 25. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I - considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II - com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contempladas todos;
IV - quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V - em caso de não ser contemplado, o indivíduo permanecerá nas listas de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI - em caso de não ser contemplada e a falta de escolha por uma escola de referência, o mesmo permanecerá na lista de espera geral, intitulada Busca Ativa;
VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Smed poderá fazer contato para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 26. A distribuição de vagas para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino observará o limite de até 10% (dez por cento) da capacidade total de cada turma.

§ 1º O percentual estabelecido no caput poderá ser ajustado mediante ato específico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades pedagógicas e a infraestrutura das unidades escolares.

§ 2º Atingido o limite previsto, o estudante com deficiência poderá ser encaminhado automaticamente para outra unidade escolar da rede municipal que disponha de vaga, desde que localizada até 1.200 (mil e duzentos) metros de distância em percurso a pé do endereço de referência do aluno.

§ 3º Na inexistência de unidade escolar alternativa que atenda às condições de distância e disponibilidade previstas no parágrafo anterior, a matrícula será efetuada na unidade escolar de referência, havendo disponibilidade de vagas, ainda que ultrapassado o limite percentual de alunos com deficiência estabelecido.

Art. 27. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I, e estará disponível no endereço eletrônico https://www.educacao.salvador.ba.gov.br/, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção IV
Das inscrições após a distribuição eletrônica de vagas

Art. 28. As crianças não cadastradas antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar e concorrer às vagas residuais até o meado do segundo semestre por meio de link disponível no endereço eletrônico educacao-cadastroescolar.salvador.ba.gov.br.

Art. 29. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 30. Uma equipe da Secretaria Municipal da Educação poderá entrar em contato por meio de ligação telefônica com o responsável pela criança/adolescente em lista de espera para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

Art. 31. O(a) responsável pela criança/adolescente poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação a fim de verificar a existência de vagas residuais para possível encaminhamento para matrícula.

Seção V
Dos Documentos

Art. 32. Para efetivação da matrícula dos alunos novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos do(a) estudante e responsável, para fins de conferência:

I - RG ou Certidão de nascimento;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal;
VI - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
VII- 02 fotos 3X4.

Art. 33. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável do aluno sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 34. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 35. Compete às unidades escolares:

I - garantir a divulgação dos prazos e orientações de matrícula às famílias;
II - realizar a conferência e validação dos documentos apresentados;
III - registrar, no SIE, as informações referentes à matrícula, transferência, desistência ou abandono;
IV - manter o sigilo e a integridade dos dados cadastrais das crianças e responsáveis;
V - encaminhar relatórios à Gerência Regional quando houver inconsistências no sistema.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 36. É vedado às unidades escolares reservar vagas ou efetuar matrícula fora dos prazos definidos nesta Portaria.

Art. 37. As escolas que apresentarem dificuldades técnicas no uso do sistema deverão comunicar imediatamente à Gerência Regional de Educação.

CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS

Art. 38. Compete às Gerências Regionais de Educação:

I - acompanhar e supervisionar o processo de matrícula nas unidades escolares sob sua jurisdição;
II - prestar suporte técnico e administrativo às equipes gestoras;
III - consolidar as informações de matrícula e encaminhá-las à Gerência de Gestão Escolar;
IV - garantir a observância das normas e prazos definidos nesta Portaria.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. É de responsabilidade exclusiva do(a) responsável legal a veracidade das informações prestadas no momento da matrícula.

Art. 40. A Secretaria Municipal da Educação poderá, a qualquer tempo, revisar ou anular matrículas efetivadas mediante informações inverídicas.

Art. 41. Casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Coordenadoria de Gestão da Oferta Escolar, ouvida a Gerência Regional de Educação correspondente.

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 43. O responsável pela criança deverá assinar o Termo de Responsabilidade constante no Comprovante de Matrícula expedido após a conclusão do procedimento.

Art. 44. Compete às unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro atualizado dos alunos em sistema próprio, solicitando às famílias documentos recentes sempre que necessário.

Art. 45. A declaração do movimento dos alunos (transferido, deixou de frequentar ou falecido) deverá ser registrada em sistema próprio ao longo de todo o ano letivo, em conformidade com as orientações do Órgão Central.

Art. 46. Não haverá registro de rendimento ou nota (aprovação ou reprovação) dos alunos da Educação Infantil, considerando que a matrícula nesta etapa é realizada conforme a idade cronológica da criança.

Art. 47. Compete aos(as) professores(as) registrar a frequência dos alunos em Diário de Classe, cabendo à equipe pedagógica acompanhar tais registros durante todo o ano letivo.

Art. 48. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência da criança sempre que solicitada, com base nas informações constantes no Diário de Classe.

Art. 49. A unidade escolar deverá proceder à notificação formal da família ou responsável legal quando o(a) estudante atingir 25% de ausências em relação à carga horária letiva, adotando, simultaneamente, medidas de acompanhamento e registro no sistema oficial. Persistindo a infrequência, caracterizada por ausência injustificada e continuada, a escola deverá comunicar os órgãos competentes, especialmente o Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, observadas as ações de Busca Ativa Escolar.

§ 1º. O cancelamento da matrícula somente poderá ocorrer nos casos de abandono escolar devidamente caracterizado, após 30 (trinta) dias consecutivos de ausência sem justificativa, ou mediante solicitação formal de transferência, sendo vedado qualquer cancelamento de caráter punitivo, em respeito ao direito à educação.

§ 2º. Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 50. As unidades de ensino poderão realizar matrícula de alunos em vagas residuais, desde que não possua lista de espera.

Art. 51. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 52. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança/adolescente, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 53. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio os alunos cujo Registro Civil não contenha o nome do pai, para encaminhamentos aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 54. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio o quesito raça/cor das crianças, considerando a necessidade de dados para a formulação de políticas públicas educacionais voltadas à população afrodescendente.

Art. 55. Compete à SMED e às unidades de ensino proceder à enturmação das classes, sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local e observando os princípios da Administração Pública.

Art. 56. Ao longo do ano letivo, a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar.

Art. 57. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas, durante todo o ano letivo, referentes à matrícula e movimentação de alunos, à Gerência Regional e ao Órgão Central, sempre que solicitado.

Art. 58. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da SMED, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário
ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

SEGMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL		
PERÍODO		**AÇÃO**
2025/2026	06/out a 12/Jan	Cadastro de crianças da Educação Infantil pleiteando vaga na Rede Municipal de Ensino do Salvador
	Até 14/jan	Registro da movimentação dos alunos: transferido, deixou de frequentar e falecido
2026	22/jan e 23/jan	Renovação da matrícula dos alunos da Educação Infantil
	26/jan e 27/jan	Transferência de alunos concluintes da Educação Infantil
	28/jan e 29/jan	Transferência de alunos concluintes da Educação Infantil - Escolas Parceiras (Comunitárias, Filantrópicas, Confessionais)
	11/fev e 12/fev	Transferência de alunos entre escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador
	19/fev	Distribuição eletrônica das vagas da Educação Infantil e Divulgação do resultado
	20/fev a 05/mar	Confirmação da Matrícula de alunos contemplados com vaga na Educação Infantil
	A partir de 06/mar	Busca ativa de vagas residuais/ Reabertura de cadastro da Educação Infantil
	16/mar	Início do ano letivo 2026

ANEXO II

MODELO - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
EDUCAÇÃO INFANTIL

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM

Unidade Escolar: _____

Código INEP: _____ Gerência Regional: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Matrícula: _____

Ano de Escolarização Atual: _____ Turma: _____ Turno: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo_____

RG: _____CPF: _____

Telefone(s) de Contato: ( ) _____ / ( ) _____

SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a transferência escolar do(a) estudante acima identificado(a) pelos seguintes motivos:

[ ] Mudança de endereço (Residência)
[ ] Logística/Trabalho dos responsáveis
[ ] Outros: _____

Unidade Escolar de Destino Desejada (inserir 3 opções de escolas da Rede Municipal de Ensino, se for o caso):

1ª Opção: _____

2ª Opção: _____

3ª Opção: _____

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que:

1. A solicitação de transferência não garante a vaga imediata na escola de destino, ficando condicionada à disponibilidade de vaga na unidade pretendida.

2. É de minha responsabilidade a entrega da documentação de transferência na unidade de destino para a efetivação da matrícula.

3. Em caso de desistência após a efetivação da transferência, não há garantia de retorno à Unidade Escolar de origem. O reingresso do estudante estará estritamente condicionado à existência de vaga disponível no momento da nova solicitação.

4. Este formulário será arquivado no prontuário do estudante para fins de comprovação e memória de movimentação, conforme o Art. 22 da Portaria de Matrícula.

Salvador - BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Responsável Legal

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA ESCOLAR

Data da Emissão da Transferência/ Encaminhamento para a unidade de destino: ___/____/___

Assinatura/Carimbo do(a) Servidor(a) Responsável: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDUCAÇÃO INFANTIL

Eu, _____, responsável pelo(a) estudante _____, do Grupo _____, declaro, para fins de Matrícula na Rede Municipal de Ensino que o(a) aluno(a) reside em: _____ _____

Esclareço que este endereço não possui Código de Endereçamento Postal (CEP) por se enquadrar na seguinte situação:

( ) ser Área de Proteção Ambiental (APA);
( ) estar em situação de rua;
( ) Outros (especificar) _____

Estou ciente de minha inteira responsabilidade em manter o endereço e demais dados cadastrais do(a) estudante devidamente atualizados junto à unidade escolar.

Salvador, _____de _____ de 2026

_____
Assinatura do(a) Responsável

PORTARIA Nº 059/2026

Dispõe sobre a renovação de matrícula e a matrícula de alunos novos no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino do Salvador, no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a/o:

- Necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos do Ensino Fundamental;

- A garantia do direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988;

- Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 14.685 de 16 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

- Lei nº 15.001 de 16 de outubro de 2024, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CNE nº 02, de 9 de outubro de 2018, que define as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

- Decreto Municipal 34.748, de 11 de novembro de 2021, que institui o Programa de Regularização de Fluxo para os Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental;

- Resolução CME nº 35, de 28 de dezembro de 2022, que institui diretrizes pedagógicas e operacionais para o Ensino Fundamental e suas modalidades na Rede Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;

- Resolução CME nº 009, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o uso do nome social dos/as alunos/as e trabalhadores/as da educação travestis e transexuais no tratamento, nos registros escolares, pedagógicos e profissionais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências.

- Resolução CME nº 081, de 02 de março de 2020, que regulamenta a Progressão Parcial nos Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais da Rede de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 12, de 31 de março de 2021, que estabelece normas sobre classificação, reclassificação, avanço e regularização da vida escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 016, de 13 A 15 de agosto de 2022, que estabelece diretrizes para Regularização de Fluxo Escolar na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

- Portaria Conjunta nº 200, de 01 de julho de 2020, que estabelece procedimentos de gestão e controle do Certificado de Vacinação a ser apresentado às unidades de ensino como documento obrigatório para a matrícula e compor a pasta individual do/a aluno/a da Rede Municipal de Ensino do Salvador; e

- O calendário letivo de 2026 da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes, a renovação de matrícula e a matrícula para alunos novos no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2026.

Art. 2º O Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino contempla os Anos Iniciais (1º ao 5º ano), os Anos Finais (6º ao 9º ano) e os programas de Regularização de Fluxo Escolar.

Art. 3º A matrícula dos alunos será assegurada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, bem como vedadas quaisquer formas de discriminação e será coordenada pelos diretores das unidades de ensino.

Parágrafo único. A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental é obrigatória a partir dos 6 anos para todas as crianças nascidas até 31 de março do ano letivo.

Art. 4º O acesso ao Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador ocorrerá pela renovação da matrícula para alunos que pertencentes a Rede Pública Municipal Ensino e por meio da matrícula para novos alunos após inscrição prévia no Cadastro Escolar do Ensino Fundamental.

Art. 5º. A renovação da matrícula deverá ser efetivada na perspectiva de assegurar a continuidade do atendimento escolar em unidades de ensino públicas municipais aos alunos frequentes no ano letivo anterior.

Art. 6º. A matrícula de alunos novos no Ensino Fundamental obedecerá as datas por ano de escolarização, de acordo com o cronograma de matrícula constante no Anexo I desta Portaria e ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as etapas abaixo. Vale salientar que o cadastro para o pleito de vagas no Ensino Fundamental para o ano letivo de 2026, foi realizado entre os dias 06 de outubro de 2025 e 12 de janeiro de 2026.

I. Distribuição eletrônica de vagas;
II. Resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas;
III. Confirmação da matrícula;
IV. Acompanhamento das listas de espera das unidades de ensino; e
V. Reabertura do cadastro para novas inscrições, pleiteando vagas residuais.

Art. 7º. Os procedimentos de renovação da matrícula e de matrícula de alunos novos serão realizados pela equipe gestora da unidade escolar e funcionários da secretaria escolar, no SIE - Sistema Integrado de Educação, disponível no endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br.

§1º No ato da renovação e da matrícula de alunos novos deverão ser confirmados todos os dados necessários e obrigatórios para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento das informações necessárias aos sistemas de controle institucional e a declaração no Censo Escolar.

§ 2º Será de responsabilidade da equipe gestora e dos funcionários da secretaria escolar a conferência dos documentos (originais e cópias) apresentados pelos responsáveis dos alunos.

Art. 8º O cronograma de matrícula dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino consta no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 17h.

§ 2º Apenas as unidades de ensino com oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA, funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 20h.

Art. 9º A matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino poderá ocorrer durante todo o ano letivo, desde que efetivada a inscrição no Cadastro Escolar e conforme existência de vagas nas unidades de ensino.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de vaga na unidade de ensino pretendida, o aluno poderá configurar em lista de espera do Cadastro Escolar.

Art. 10. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou renovação da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à unidade de ensino, inclusive a exigência de uniforme escolar.

Art. 11. Os alunos somente poderão ter acesso às unidades de ensino quando estiverem devidamente matriculados.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 12. O número de alunos por classe no Ensino Fundamental será determinado pela capacidade da sala de aula e deverá obedecer aos seguintes limites:

I - Anos Iniciais

a) 1º e 2º anos - 25 alunos;
b) 3º ano - 30 alunos;
c) 4º e 5º anos - 35 alunos;
d) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Iniciais - 20 alunos;

II - Anos Finais

a) 6º ao 9º ano - 35 alunos;
b) Programa de Regularização de Fluxo Escolar Anos Finais - 25 alunos;

Parágrafo único: Destaca-se ainda que, em algumas unidades escolares, a capacidade de alunos por turma estará condicionada às dimensões físicas de cada sala de aula.

Art. 13. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único: Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 14. As unidades de ensino com oferta do Ensino Fundamental poderão oferecer vagas em tempo parcial ou integral.

Art. 15. Entende-se por tempo parcial aquele compreendido pela permanência do aluno na unidade de ensino por 04 (quatro) horas em apenas um dos turnos (matutino ou vespertino) e por tempo integral aquele compreendido pela permanência por 07 (sete) ou mais horas em dois turnos (matutino e vespertino).

CAPÍTULO III

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 16. A matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, será oferecida em classes do ensino regular.

Parágrafo único. Entende-se por aluno público-alvo da Educação Especial às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Art. 17. A matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, será priorizada no ato da inscrição, para fins de distribuição eletrônica, desde que apresentado o laudo/relatório comprobatório, sendo realizada antecipadamente conforme cronograma de matrícula no Anexo I desta Portaria.

Art. 18. Para realizar a matrícula antecipada do aluno público-alvo da Educação Especial, adotando critério de prioridade, será necessário que o responsável apresente na unidade escolar os documentos comprobatórios.

Parágrafo único. Será considerado documento de comprovação de público-alvo da Educação Especial (com deficiência física, deficiência auditiva e surdez, deficiência visual, cegueira, baixa visão, deficiência intelectual, deficiência múltipla e surdo-cegueira, com TEA (transtornos do espectro autista, as psicoses infantis, a Síndrome de Kanner e a Síndrome de Rett e/ou com altas habilidades/superdotação TDHA); relatório ou laudo médico, declaração da instituição de atendimento multiprofissional que especifique o quadro clínico/psicopedagógico ou cartão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) do aluno.

Art. 19. Caso a matrícula do aluno público-alvo da Educação Especial, não possa ocorrer antecipadamente pelo responsável, poderá ser realizada também nos dias consecutivos da matrícula, respeitando o prazo estabelecido para o ano de escolarização, de acordo com o cronograma de matrícula no Anexo I desta Portaria, observando a prioridade previstas nas Leis nºs 10.048/2000 e 14.626/2023.

Art. 20. O aluno público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, deverá ser atendido no turno oposto ao da escolarização em classes de Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertadas em unidades de ensino municipais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado (CAEE) da Rede Pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Seção I
Da Renovação da Matrícula

Art. 21. A renovação da matrícula de alunos matriculados em unidades de ensino municipais será feita nas próprias unidades de ensino, após anuência da família por meio de formulário próprio.

Art. 22. As unidades de ensino deverão manter contato com os responsáveis dos alunos durante todo o ano letivo para atualizar os dados pessoais no Sistema Integrada de Educação - SIE.

Art. 23. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios do SIE no momento da renovação da matrícula.

Parágrafo único. A impressão do comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios do SIE.

Art. 24. A solicitação de transferência para outra unidade de ensino poderá ocorrer, desde que formalizada por escrito pelo responsável ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 anos, por meio do Formulário de Solicitação de Transferência, constante no Anexo II desta Portaria, na unidade escolar onde o aluno possui matrícula vigente.

Parágrafo único. No ato da solicitação da transferência a família deverá indicar 3 (três) escolas de interesse, quando houver o desejo de se manter na Rede Municipal de Ensino, e a transferência só será concluída caso exista vaga na unidade de ensino desejada.

Art. 25. Ao admitir a matrícula do aluno por transferência ao longo do ano letivo, caberá à unidade de ensino realizar o procedimento de classificação ou regularização de vida escolar, caso necessário, conforme documentação apresentada e legislação vigente.

Art. 26. As unidades de ensino deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede Pública Municipal de Ensino, conforme interesse do responsável ou do próprio aluno, se maior de 18 anos, conforme data firmada no cronograma de matrícula, constante no Anexo I desta Portaria

Parágrafo único. Serão considerados alunos concluintes aqueles aprovados em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria unidade de ensino.

Art. 27. É obrigada a apresentação, por parte dos responsáveis pelos alunos com até 18 anos de idade, do Certificado de Vacinação de crianças e adolescentes, em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º O Certificado de Vacinação a ser apresentado na unidade de ensino é o documento emitido na unidade de saúde municipal, caso o aluno não possua, o responsável deverá solicitar a emissão na unidade de saúde.

§ 2º As unidades de ensino deverão exigir a comprovação de vacinação contra Covid 19 aos alunos maiores de 06 anos de idade.

§ 3º A ausência da apresentação do documento ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverão ser normalizadas pelos responsáveis em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das providências cabíveis.

Art. 28. As unidades de ensino em parceria com as unidades de saúde deverão envidar esforços para adotar as medidas necessárias a fim de que a caderneta de vacinação seja atualizada, conforme Calendário Nacional de Vacinação.

Seção II
Da Progressão Parcial

Art. 29. As unidades de ensino com oferta de Ensino Fundamental Anos Finais poderão adotar o regime de Progressão Parcial, de forma a possibilitar ao aluno cursar o ano de escolarização subsequente, com lacunas em até três componentes curriculares, que tenha sido reprovado no ano letivo de 2025 (6º, 7º ou 8º ano do ensino Fundamental), propiciando a recuperação dos conteúdos não consolidados.

Art. 30. O aluno que solicitar transferência (externa ou interna) durante o ano letivo com Progressão Parcial, terá a informação registrada no histórico escolar ou atestado escolar.

Parágrafo único. O aluno deverá apresentar histórico ou atestado escolar, no ato da matrícula em outra instituição, identificando a situação de reprovação em até 3 (três) componentes curriculares.

Art. 31. Não será ofertado o regime de Progressão Parcial para alunos reprovados nos componentes curriculares referentes ao 9º ano de escolarização.

Art. 32. As orientações pedagógicas e procedimentais para a operacionalização do Regime de Progressão Parcial serão realizadas em documento específico emitido pela Diretoria Pedagógica.

Seção III
Da distribuição das vagas

Art. 33. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I. As crianças/adolescentes cadastrados serão agrupadas, considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II. as crianças/adolescentes cadastrados serão agrupadas também por nível de prioridade, com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III. quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contemplados todos os cadastrados;
IV. Quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V. Em caso de não ser contemplada, a criança/adolescente permanecerá em lista de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI. Em caso de não ser contemplada, a criança/adolescente permanecerá em lista de espera geral intitulada Busca Ativa;
VII. Após a distribuição de vagas, os responsáveis devem procurar a unidade de ensino desejada ou consultar no endereço eletrônico https://www.educacao.salvador.ba.gov.br/ para verificar o resultado da distribuição eletrônica.
VIII. Uma equipe da Secretaria Municipal da Educação poderá fazer contato com a família para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 34. A distribuição de vagas para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino observará o limite de até 10% (dez por cento) da capacidade total de cada turma.

§ 1º O percentual estabelecido no caput poderá ser ajustado mediante ato específico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades pedagógicas e a infraestrutura das unidades escolares.

§ 2º Atingido o limite previsto, o estudante com deficiência poderá ser encaminhado para outra unidade escolar da rede municipal que disponha de vaga, desde que localizada até 1.200 (mil e duzentos) metros de distância em percurso a pé do endereço de referência do aluno.

§ 3º Na inexistência de unidade escolar alternativa que atenda às condições de distância e disponibilidade previstas no parágrafo anterior, a matrícula será efetuada na unidade escolar de referência, havendo disponibilidade de vagas, ainda que ultrapassado o limite percentual de alunos com deficiência estabelecido.

Art. 35. Nas unidades de ensino com lista de espera não será permitida a matrícula de crianças/adolescentes fora da sequência, assegurando o processo proposto nesta Portaria.

Art. 36. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I desta Portaria e estará disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção IV
Da efetivação da Matrícula

Art. 37. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual a criança/adolescente foi contemplada com a vaga, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 38. O ano de escolarização no qual a criança/adolescente será matriculada se dará de acordo com a sua data de nascimento, para ingressos no 1º ano, sendo considerado o dia 31 de março como data de corte e para os demais anos de escolarização, será levado em conta o comprovante de escolaridade anexado no ato do cadastro.

Art. 39. No caso da não aceitação da vaga na unidade de ensino na qual a criança/ adolescente foi contemplada, o responsável pela criança/adolescente deverá assinar o Termo de Não Aceitação de Vaga, conforme Anexo III desta Portaria.

Art. 40. Após o período de confirmação da matrícula, o responsável pela criança/adolescente que não foi imediatamente contemplada poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 41. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão o responsável pela criança/adolescente para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 42. O responsável terá 3 (três) dias úteis, a partir da data em que foi contatada, para efetivar a matrícula da criança/adolescente e seu não comparecimento acarretará a perda da vaga.

Art. 43. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula da criança/adolescente que nunca tenha frequentado as aulas até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, quando a família e/ou órgãos competentes não tenham mantido contato após notificação da unidade de ensino, a fim de disponibilizar a vaga, decorrente desse cancelamento, para outra criança/adolescente.

§ 1º O cancelamento da matrícula do aluno deverá ser feito após comunicação ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

§ 2º Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 44. As unidades de ensino poderão realizar matrícula de alunos em vagas residuais, desde que não possua lista de espera.

Art. 45. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa das crianças/adolescentes, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Art. 46. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 47. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança/adolescente, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Seção V

Dos documentos

Art. 48. Para efetivação da matrícula dos alunos novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos da criança, para fins de conferência:

I - RG ou Certidão de nascimento;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
III - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Certificado de Vacinação emitido por unidade de saúde municipal;
VI - Comprovante de escolaridade anterior (apenas para alunos que cursarão a partir do 2º ano de escolarização);
VII - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
VIII - 02 fotos 3X4.

Art. 49. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável do aluno sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 50. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo III desta Portaria.

Seção VI

Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 51. As crianças/adolescentes não cadastrados antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 52. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 53. Uma equipe da Secretaria Municipal da Educação poderá entrar em contato por meio de ligação telefônica com o responsável pela criança/adolescente em lista de espera para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

Art. 54. O responsável pela criança/adolescente poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Educação a fim de verificar a existência de vagas residuais para possível encaminhamento para matrícula.

Seção VII

Dos procedimentos posteriores à matrícula

Art. 55. A unidade escolar deverá proceder à notificação formal da família ou responsável legal quando o(a) estudante atingir 25% de ausências em relação à carga horária letiva, adotando, simultaneamente, medidas de acompanhamento e registro no sistema oficial. Persistindo a infrequência, caracterizada por ausência injustificada e continuada, a escola deverá comunicar os órgãos competentes, especialmente o Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, observadas as ações de Busca Ativa Escolar.

§ 1º. O cancelamento da matrícula somente poderá ocorrer nos casos de abandono escolar devidamente caracterizado, após 30 (trinta) dias consecutivos de ausência sem justificativa, ou mediante solicitação formal de transferência, sendo vedado qualquer cancelamento de caráter punitivo, em respeito ao direito à educação.

§ 2º. Em caso de retorno do aluno, após cancelamento da matrícula, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 56. As unidades de ensino, em parceria com outros órgãos municipais, deverão envidar esforços para realizar a busca ativa dos alunos, a fim de assegurar sua frequência regular durante o ano letivo.

Parágrafo único. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art.57. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência da criança/adolescentes, será de responsabilidade dos diretores das unidades de ensino comunicar sua infrequência ao Conselho Tutelar ou Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 58. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado em Sistema Integrado de Educação - SIE, solicitando das famílias documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 59. A declaração de movimentação dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido) em sistema próprio deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 60. Ao receber um aluno transferido, a unidade de ensino se torna responsável pelo registro integral de sua vida escolar, inclusive pela regularização de vida escolar, uma vez que, a partir da matrícula, assume a tutela pedagógica do aluno.

Art. 61. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência do aluno, sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no diário de classe.

Art. 62. No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal da Educação poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 63. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão de Suporte, quando solicitado.

Seção VIII

Da equivalência de estudos

Art. 64. Os alunos que apresentarem históricos escolares do Ensino Fundamental em Regime de 08 anos serão matriculados, obedecendo à equivalência de estudos, conforme legislação vigente.

Art. 65. A unidade de ensino de origem é responsável por indicar na documentação escolar a equivalência da série/ano de escolarização ao qual o aluno deverá ser matriculado, cabendo à equipe da secretaria escolar da unidade de ensino de destino, analisar o documento apresentado e proceder a matrícula, em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 66. O responsável, ou o próprio aluno quando maior de 18 anos, assinará o Termo de Responsabilidade no Comprovante de Matrícula.

Art. 67. O responsável por alunos travestis e transexuais menores de 18 anos, poderão solicitar a inclusão do nome social no tratamento dentro das unidades de ensino, bem como registro em sistema próprio e nos documentos escolares, por meio do preenchimento do requerimento de inclusão do Nome Social, conforme Anexo IV desta Portaria.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e deve ser chamada, identificada e denominada no meio em que convive, inclusive no ambiente escolar.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§ 2º A família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá solicitar a inclusão do nome social no sistema próprio e nos documentos escolares por meio de requerimento próprio, conforme Anexo IV desta Portaria.

Art. 68. As unidades de ensino deverão registrar em Sistema Integrado de Educação - SIE os alunos nos quais os registros civis não constem o nome do pai, para eventuais encaminhamentos aos órgãos competentes.

Art. 69. As unidades de ensino deverão registrar no SIE o quesito raça/cor das crianças/adolescentes considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 70. As pessoas em situação de itinerância, migrante, refugiado, apátrida e solicitante de refúgio terão direito à matrícula nas unidades de ensino e a garantia da continuidade dos estudos.

Art. 71. As unidades de ensino deverão proceder à enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local.

Art. 72. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

SEGMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL		
PERÍODO		**AÇÃO**
2025/2026	06/out a 12/Jan	Cadastro dos(as) estudantes do Ensino Fundamental pleiteando vaga na Rede Municipal de Ensino do Salvador
	Até 14/jan	Registro da movimentação dos alunos: transferido, deixou de frequentar e falecido
2026	26/jan a 30/jan	Renovação de matrícula do Ensino Fundamental (1º, 2º, 4º ano)
	30/jan a 02/fev	Confirmação de Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental de alunos oriundos das escolas comunitárias, filantrópicas e confessionais (que possuem termo de colaboração celebrado com a SMED) e das escolas privadas credenciadas pelo Projeto Pé na Escola
	26/jan a 08/fev	Renovação de matrícula do Ensino Fundamental (3º, 5º, SE LIGA, ACELERA, 6º, 7º, 8º e FLUXO).
	09/fev e 10/fev	Transferência de Alunos Concluintes do Ensino Fundamental
	11/fev e 12/fev	Transferência de alunos entre escolas da Rede Municipal de Ensino do Salvador
	19/fev	Distribuição eletrônica das vagas do Ensino Fundamental e Divulgação do resultado
	20/fev a 23/fev	Confirmação de matrícula exclusiva do público alvo da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva - 1º ao 9º anos
	24 e 25/fev	Confirmação de matrícula de alunos novos para o 1º e 2º anos do Ensino Fundamental
	26 e 27/fev	Confirmação de matrícula de alunos novos para o 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental
	02/mar e 03/mar	Confirmação de matrícula de alunos novos para o 6º e 7º anos do Ensino Fundamental
	04/mar e 05/mar	Confirmação de matrícula de alunos novos de 8º e 9º ano do Ensino Fundamental
	A partir de 06/ mar	Busca Ativa para vagas residuais/ Reabertura de cadastro do Ensino Fundamental
	16/mar	**Início do ano letivo 2026**

ANEXO II
MODELO FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
ENSINO FUNDAMENTAL

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM

Unidade Escolar: _____

Código INEP: _____ Gerência Regional: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Matrícula: _____

Ano de Escolarização Atual: _____ Turma: _____ Turno: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO MENOR DE 18 ANOS)

Nome Completo_____

RG: _____ CPF: _____

Telefone(s) de Contato: ( ) _____ / ( ) _____

SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO

Venho, por meio deste, solicitar a transferência escolar do(a) estudante acima identificado(a) pelos seguintes motivos:

[ ] Mudança de endereço (Residência)
[ ] Logística/Trabalho dos responsáveis
[ ] Outros: _____

Unidade Escolar de Destino Desejada (inserir 3 opções de escolas da Rede Municipal de Ensino, se for o caso):

1ª Opção: _____
2ª Opção: _____
3ª Opção: _____

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que:

1. A solicitação de transferência não garante a vaga imediata na escola de destino, ficando condicionada à disponibilidade de vaga na unidade pretendida.
2. É de minha responsabilidade a entrega da documentação de transferência na unidade de destino para a efetivação da matrícula.
3. Em caso de desistência após a efetivação da transferência, não há garantia de retorno à Unidade Escolar de origem. O reingresso do estudante estará estritamente condicionado à existência de vaga disponível no momento da nova solicitação.
4. Este formulário será arquivado no prontuário do estudante para fins de comprovação e memória de movimentação, conforme o Art. 22 da Portaria de Matrícula.

Salvador - BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Responsável Legal

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA ESCOLAR

Data da Emissão da Transferência/ Encaminhamento para a unidade de destino: ____/___/___
Assinatura/Carimbo do(a) Servidor(a) Responsável: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
ENSINO FUNDAMENTAL

Declaro para fins de Matrícula que _____ _____ _____, do _____ ano, reside na _____ _____ _____ e esclareço que este endereço não possui Código de Endereçamento Postal (CEP) por:

( ) ser Área de Proteção Ambiental (APA);
( ) estar em situação de rua;
( ) _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados do aluno.

Salvador, _____de _____de _____

_____
Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO IV
MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Solicito a inclusão do nome social no tratamento pessoal dentro da unidade de ensino, bem como registro no sistema próprio e nos documentos escolares, conforme dados a seguir:

Número do documento pessoal _____
Tipo do documento _____
Nome civil do/aluno/a _____
Nome social do/a aluno/a _____

Estou ciente que registro em documentos internos da unidade de ensino constará do nome civil, seguido do nome social e que a expedição de documentos será feita por meio do nome civil, estando garantido o tratamento pessoal dentro da unidade de ensino pelo nome social supracitado.

Salvador, _____de _____de _____

_____
Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO PARCIAL

Eu _____

portador/a do CPF nº _____ , responsável por _____

_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de

_____

solicito sua matrícula no _____ ano do Ensino Fundamental Anos Finais por meio de Progressão Parcial nos componentes abaixo relacionados:

( ) _____;
( ) _____;
( ) _____.

Declaro estar ciente de que o/a aluno somente será promovido para os anos letivos subsequentes após conclusão, com êxito, dos componentes curriculares.

Salvador, _____de _____de _____

_____
Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E AVANÇO

Eu _____

portador/a do CPF nº _____, responsável por _____

_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de

_____

solicito sua avaliação para fins de:

( ) Classificação;
( ) Reclassificação;
( ) Avanço.

Declaro estar ciente de que o/a aluno será avaliado pela equipe pedagógica da unidade de ensino, sendo possível o reposicionamento de sua matrícula.

Salvador, _____de _____de _____

_____
Assinatura do aluno ou seu Responsável

PORTARIA Nº 060/2026

Dispõe sobre a matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 26.298, de 28 de julho de 2015, considerando a/o:

- necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, organização e democratização do acesso educacional para alunos da Educação de Jovens e Adultos;

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, que altera a redação da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação;

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

- Resolução CME nº 038, de 28 a 30 de setembro de 2013, que estabelece normas para a Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva, para todas as Etapas e Modalidades da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino de Salvador-Bahia;

- Resolução CME nº 041, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Salvador;

- Resolução CME nº 08, de 16 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar as normas, procedimentos e cronograma pertinentes ao cadastro, a renovação de matrícula e a matrícula para alunos novos no Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso à educação pública por meio de mecanismos democráticos, transparentes, igualitários e imparciais a todas as pessoas residentes no Município do Salvador, no ano letivo de 2026.

Art. 2º A matrícula dos alunos será assegurada nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, bem como vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 3º O processo de matrícula da Educação de Jovens e Adultos será coordenado pelos/as gestores/as das unidades de ensino.

Art. 4º As unidades de ensino funcionarão durante o período de matrícula nos dias úteis, das 8h às 20h.

Art. 5º A renovação e a matrícula de novos alunos competem à equipe gestora e à secretaria escolar, devendo ser efetuadas via Secretaria Virtual, no módulo Sistema Integrado de Educação (SIE), acessível pelo endereço eletrônico http://educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 6º A conferência dos documentos originais e cópias apresentados pelos responsáveis será de responsabilidade da equipe gestora e da secretaria escolar.

Art. 7º O cronograma de matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos consta no Anexo I desta Portaria.

Art. 8º Os Jovens e Adultos somente poderão ter acesso às aulas quando estiverem devidamente matriculados em sistema eletrônico próprio.

Art. 9º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, inclusive a exigência de uniforme escolar.

CAPÍTULO II
DA FORMAÇÃO DAS CLASSES

Art. 10. O número de alunos por classe será determinado pela capacidade da sala de aula e obedecerá aos seguintes limites:
I - Educação de Jovens e Adultos - 35 alunos.

Parágrafo único: Destaca-se ainda que, em algumas unidades escolares, a capacidade de alunos por turma estará condicionada às dimensões físicas de cada sala de aula.

Art. 11. As unidades de ensino poderão expandir em até 10% a capacidade das salas de aula para atender a um maior número de alunos.

Parágrafo único: Caso o resultado da expansão da classe possua casas decimais, o número inteiro será arredondado para cima.

Art. 12. As unidades de ensino com oferta de Educação de Jovens e Adultos oferecerão vagas em tempo parcial

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 13. A matrícula do público-alvo da Educação Especial, na perspectiva da Educação inclusiva, será oferecida em classes do ensino regular das unidades de ensino.

Parágrafo único: Entende-se por público-alvo da Educação Especial as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO IV
DA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 14. A matrícula de alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) visa à continuidade dos estudos do Ensino Fundamental.

Art. 15. As classes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos são assim constituídas:

I - Tempo de Aprendizagem I (equivalente ao 1º ano do Ensino Fundamental);
II - Tempo de aprendizagem II (equivalente ao 2º e 3º anos do Ensino Fundamental);
III - Tempo de aprendizagem III (equivalente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental);
IV - Tempo de aprendizagem IV (equivalente ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental); e
V - Tempo de aprendizagem V (equivalente ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental).

Art. 16. Não haverá retenção do aluno do Tempo de Aprendizagem I, por constituir um Ciclo de Aprendizagem, salvo em caso de infrequência superior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 17. A renovação da matrícula de alunos frequentes para o ano letivo de 2026 será

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

assegurada no mesmo período dos demais anos de escolarização, garantindo as vagas e continuidade do curso.

Art. 18. A renovação da matrícula deverá ser efetivada na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos alunos frequentes no ano anterior em unidades de ensino públicas municipais.

Art. 19. As unidades de ensino deverão manter atualizados durante todo o ano letivo os dados pessoais dos alunos em sistema próprio.

Art. 20. No ato da renovação e da matrícula de alunos novos, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos sistemas de controle institucional, como Censo Escolar

Art. 21. As unidades de ensino deverão preencher todos os campos obrigatórios que constam em sistema próprio no momento da renovação da matrícula.

Art. 22. A impressão do comprovante de matrícula dos alunos somente poderá ocorrer após o preenchimento de todos os campos obrigatórios em sistema próprio.

Art. 23. As unidades de ensino com oferta exclusiva de um segmento da Educação de Jovens e Adultos deverão realizar a transferência dos alunos concluintes para outra unidade da própria Rede, conforme interesse do/a aluno/a ou responsável quando menor de 18 anos ou em data firmada no cronograma de matrícula, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Serão considerados concluintes os/as alunos/as matriculados/as em ano de escolarização que não tiver prosseguimento na própria escola.

Art. 24. A matrícula de alunos novos na Educação de Jovens e Adultos obedecerá as datas por etapa, de acordo com o cronograma de matrícula constante no Anexo I desta Portaria e ocorrerá após a renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme as etapas abaixo. Vale salientar que o cadastro para o pleito de vagas na Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2026, foi realizado entre os dias 06 de outubro de 2025 e 12 de janeiro de 2026.

I - distribuição eletrônica;
II - confirmação da matrícula na escola indicada.

Seção I
Da distribuição das vagas

Art. 25. A distribuição de vagas se dará da seguinte forma:

I - considerando o georreferenciamento do endereço de interesse informado no ato do cadastro;
II - com base nos critérios declarados no ato do cadastro;
III - quando a oferta de vagas for igual ou maior do que a demanda, serão contempladas todos;
IV - quando a oferta de vagas for menor do que a demanda, será feita distribuição eletrônica de vagas, atentando para os critérios de prioridade;
V - em caso de não ser contemplado, o indivíduo permanecerá nas listas de espera da unidade de referência escolhida pelo responsável no ato do cadastro;
VI - em caso de não ser contemplada e a falta de escolha por uma escola de referência, o mesmo permanecerá na lista de espera geral, intitulada Busca Ativa;
VII - após a distribuição de vagas, uma equipe da Smed poderá fazer contato para ofertar vagas residuais em outras unidades de ensino.

Art. 26. A distribuição de vagas para estudantes com deficiência na Rede Municipal de Ensino observará o limite de até 10% (dez por cento) da capacidade total de cada turma.

§ 1º O percentual estabelecido no caput poderá ser ajustado mediante ato específico da Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificidades pedagógicas e a infraestrutura das unidades escolares.

§ 2º Atingido o limite previsto, o estudante com deficiência poderá ser encaminhado automaticamente para outra unidade escolar da rede municipal que disponha de vaga, desde que localizada até 1.200 (mil e duzentos) metros de distância em percurso a pé do endereço de referência do aluno.

§ 3º Na inexistência de unidade escolar alternativa que atenda às condições de distância e disponibilidade previstas no parágrafo anterior, a matrícula será efetuada na unidade escolar de referência, havendo disponibilidade de vagas, ainda que ultrapassado o limite percentual de alunos com deficiência estabelecido.

Art. 27. O resultado do processo da distribuição eletrônica de vagas ocorrerá conforme período estabelecido no cronograma de matrícula, contido no Anexo I, e estará disponível no endereço eletrônico https://www.educacao.salvador.ba.gov.br/, podendo também ser consultado em qualquer unidade de ensino municipal.

Seção II
Da efetivação da Matrícula

Art. 28. A efetivação da matrícula se dará na unidade de ensino para a qual o candidato foi direcionado com vaga, conforme cronograma de matrícula, contido no Anexo I.

Art. 29. Após o período de confirmação da matrícula, o(a) estudante que não foi imediatamente contemplado poderá optar por efetivar a matrícula em outra unidade de ensino onde houver vaga.

Art. 30. Caso surjam vagas durante o ano letivo, as unidades de ensino com lista de espera convocarão para efetivação da matrícula, seguindo a sequência da distribuição eletrônica de vagas.

Art. 31. O responsável ou individuo terá três dias úteis, a partir da data em que foi contatado/a, para efetivar a matrícula e o seu não comparecimento acarretará a perda da vaga

Art. 32. As unidades de ensino deverão cancelar a matrícula do aluno que nunca tenha frequentado as aulas até 30 dias após o início do ano letivo, quando não tenham mantido contato,

§ 1º. Em caso de retorno do aluno, e na existência de vaga na unidade de ensino, será admitida nova matrícula.

Art. 33. As equipes pedagógicas das unidades de ensino serão responsáveis pelo registro das providências adotadas para garantir a frequência regular dos alunos.

Art. 34. Esgotados os recursos escolares para assegurar a frequência do/a aluno/a menor de 18 anos, será de responsabilidade dos/as diretores/as das unidades de ensino comunicar sua infrequência aos órgãos competentes Juizado da Infância e da Juventude.

Seção III
Dos documentos

Art. 35. Para efetivação da matrícula dos/as alunos/as novos será necessário apresentar original e cópia dos seguintes documentos, para fins de conferência:

I - Cadastro de Pessoa Física (CPF) da criança;
II - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável quando menor de 18 anos
III - Comprovante de residência atualizado;
IV - 02 fotos 3X4.

Art. 36. A ausência de documentos não impedirá a efetivação da matrícula, ficando a equipe gestora incumbida de orientar o responsável sobre a necessidade de apresentação da documentação com brevidade, bem como comunicar aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 37. Na impossibilidade da apresentação do comprovante de endereço, contendo Código de Endereçamento Postal (CEP), o responsável ou indivíduo deverá preencher uma declaração de endereço conforme modelo no Anexo II desta Portaria.

Seção IV
Das inscrições após distribuição eletrônicas de vagas

Art. 38. As pessoas não cadastradas antes da distribuição eletrônica de vagas, poderão ser inscritas nas listas de espera do Cadastro Escolar durante todo o ano letivo por meio de link disponível no endereço eletrônico http://www.educacao.salvador.ba.gov.br.

Art. 39. Para realização da inscrição em vagas residuais não será necessário comprovar prioridade.

Art. 40. Uma equipe da SMED entrará em contato por meio de ligação telefônica para ofertar vagas residuais em escolas municipais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Será de responsabilidade das unidades de ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado em sistema próprio, solicitando documentos recentes, sempre que necessário.

Art. 42. Os/as alunos/as travestis e transexuais poderão solicitar a inclusão do nome social no tratamento dentro das unidades de ensino, bem como registro em sistema próprio e nos documentos escolares, por meio do preenchimento do requerimento de inclusão do Nome Social, conforme Anexo III desta Portaria.

§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e deve ser chamada, identificada e denominada no meio em que convive, inclusive no ambiente escolar.

§ 2º A família ou o próprio aluno, quando maior de 18 anos, poderá solicitar a inclusão do nome social no sistema próprio e nos documentos escolares por meio de requerimento próprio, conforme Anexo III desta portaria.

Art. 43. A declaração do movimento dos alunos (transferido, deixou de frequentar e falecido)

em sistema próprio deverá ser realizada durante todo o ano letivo e concluída de acordo com as orientações do Órgão Central.

Art. 44. Será de responsabilidade dos/as professores/as registrar a frequência dos alunos em Diário de Classe, e da equipe pedagógica acompanhar esse registro durante todo o ano letivo.

Art. 45. As unidades de ensino deverão comprovar a frequência sempre que solicitada, baseando-se nas informações contidas no Diário de Classe.

Art. 46. As unidades de ensino deverão registrar em sistema próprio o quesito raça/cor considerando a necessidade de dados que viabilizem a elaboração de políticas públicas educacionais voltadas para a população afrodescendente.

Art. 47. A SMED e as unidades de ensino deverão proceder a enturmação das classes sempre que possível, garantindo o atendimento à demanda local e aos princípios básicos da Administração Pública.

Art. 48. No decorrer do ano letivo a Secretaria poderá realizar verificação in loco dos dados lançados nos sistemas gerenciais e nos documentos físicos de monitoramento e acompanhamento da gestão escolar das unidades de ensino.

Art. 49. As unidades de ensino deverão fornecer informações atualizadas durante todo ano letivo referentes à matrícula e movimentação de alunos à Gerência Regional e ao Órgão Central, quando solicitado.

Art. 50. Casos omissos nesta Portaria serão decididos pela equipe técnica e pedagógica da SMED, observando-se a legislação vigente.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de fevereiro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

SEGMENTO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
PERÍODO		**AÇÃO**
2025/2026	06/out a 12/Jan	Cadastro de crianças da Educação Infantil pleiteando vaga na Rede Municipal de Ensino do Salvador
	Até 14/jan	Registro da movimentação dos alunos: transferido, deixou de frequentar e falecido
2026	26/jan a 08/fev	Renovação da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos
	09/fev e 10/fev	Transferência de Alunos Concluintes da EJA
	11/fev e 12/fev	Transferência de alunos entre escolas da Rede Municipal
	19/fev	Distribuição eletrônica das vagas da Educação de Jovens de Adultos e Divulgação do resultado
	20/fev a 05/mar	Confirmação da Matrícula de alunos contemplados da Educação de Jovens e Adultos - EJA I (TAP I, II e III) e EJA II (TAP IV e V)
	A partir de 06/mar	Busca Ativa para vagas residuais/ Reabertura de cadastro da Educação de Jovens e Adultos
	16/mar	**Início do ano letivo 2026**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Declaro para fins que _____

_____, nascido em ____/____/_____, filho/a de

_____

reside na _____

_____ e esclareço que este endereço não possui

código de endereçamento postal (CEP) por:

( ) ser Área de Proteção Ambiental (APA);

( ) estar em situação de rua;

( ) _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade manter atualizado o endereço, bem como outros dados da criança.

Salvador, _____de _____de _____

_____

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

Solicito a inclusão do nome social no tratamento pessoal dentro da unidade de ensino, bem como registro no sistema próprio e nos documentos escolares, conforme dados a seguir:

Número do documento pessoal _____

Tipo do documento _____

Nome civil do/aluno/a _____

Nome social do/a aluno/a _____

Estou ciente que registro em documentos internos da unidade de ensino constará do nome civil, seguido do nome social e que a expedição de documentos será feita por meio do nome civil, estando garantido o tratamento pessoal dentro da unidade de ensino pelo nome social supracitado.

Salvador, _____de _____de _____

_____
Assinatura do aluno ou seu Responsável

ANEXO IV
MODELO - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM
Unidade Escolar: _____
Código INEP: _____ Gerência Regional: _____

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE
Nome Completo: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Matrícula: _____
Ano de Escolarização Atual: _____Turma: _____Turno: _____

DADOS DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL (SE FOR O CASO)
Nome Completo_____
RG:_____CPF:_____
Telefone(s) de Contato: ( )_____ / ( ) _____

SOLICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO
Venho, por meio deste, solicitar a transferência escolar do(a) estudante acima identificado(a) pelos seguintes motivos:
[ ] Mudança de endereço (Residência)
[ ] Logística/Trabalho
[ ] Outros: _____
Unidade Escolar de Destino Desejada (inserir 3 opções de escolas da Rede Municipal de Ensino, se for o caso):
1ª Opção: _____
2ª Opção: _____
3ª Opção: _____

TERMO DE CIÊNCIA
Declaro estar ciente de que:
1. A solicitação de transferência não garante a vaga imediata na escola de destino, ficando condicionada à disponibilidade de vaga na unidade pretendida.
2. É de minha responsabilidade a entrega da documentação de transferência na unidade de destino para a efetivação da matrícula.
3. Em caso de desistência após a efetivação da transferência, não há garantia de retorno à Unidade Escolar de origem. O reingresso do estudante estará estritamente condicionado à existência de vaga disponível no momento da nova solicitação.
4. Este formulário será arquivado no prontuário do estudante para fins de comprovação e memória de movimentação, conforme o Art. 22 da Portaria de Matrícula.

Salvador - BA, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Responsável Legal

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA ESCOLAR
Data da Emissão da Transferência / Encaminhamento para a unidade de destino: _____/_____/_____
Assinatura/Carimbo do(a) Servidor(a) Responsável: _____

PORTARIA Nº 061/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
184696 / 2025	ADMA NUNES SOUZA	3126895	2°

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
183665 / 2025	ALANE ALMEIDA DOS SANTOS	3098788	3°
183821 / 2025	CAROLINE ALCANTARA DUARTE	3129827	2°
178834 / 2025	DINA PINTO ARAUJO DE MOURA	3097844	3°
185025 / 2025	ELENALDA GOMES DE JESUS SANTOS	3070296	4° e 5°
184679 / 2025	ENEIDA ANDRADE MIRANDA	3097921	1°,2° e 3°
185325 / 2025	LAURA CRISTINA SILVA BARBOZA	3068922	4° e 5°
184214 / 2025	LEYLIANE DE PAULA VIDAL	3121948	2°
184886 / 2025	MAITA LAPA DOS SANTOS	3063058	5°
184851 / 2025	MARILENE BARBOSA AROUCA	3085259	3° e 4°
183435 / 2025	MICHELINE LIBERATO MARQUES DE AZEVEDO	3074828	4°
184805 / 2025	SYLVIA MIRIAN MOURA SANTOS	3121967	2°
184746 / 2025	TATIANA CASTRO DE MAGALHAES	3093400	3°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 062/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL
537 / 2026	ANTONIO CARLOS FELIX DE CARVALHO	3122094	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
7169 / 2026	MARCOS LUCIANO CRUZ DOS SANTOS	3165509	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
10107 / 2026	ALNILAN FERREIRA RAMOS ARAUJO	3115591	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
13134 / 2026	LUIZA CARLA SANTANA BARBOSA SILVA	3094479	PROFESSOR MUNICIPAL I	MUDANÇA DE NÍVEL I PARA II
3828 / 2026	CARLEANE TELES DUARTE	3115771	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
3311 / 2026	VALDIRENE SANTOS DE SENA	3081943	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
5029 / 2026	EDSON BATISTA DOS SANTOS	3083754	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
16021 / 2026	MAIZA MACIEL CHAVES	3082050	PROFESSOR MUNICIPAL II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
8789 / 2026	SAMIRA SOUZA FEITOSA	3121620	PROFESSOR MUNICIPAL III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV
7898 / 2026	MAISA EVANGELISTA SANTOS	3106878	COORDENADOR PEDAGOGICO II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
16011 / 2026	MAIZA MACIEL CHAVES	3098521	COORDENADOR PEDAGOGICO II	MUDANÇA DE NÍVEL II PARA III
3755 / 2026	ISLANA DE OLIVEIRA SILVA	3113847	COORDENADOR PEDAGOGICO III	MUDANÇA DE NÍVEL III PARA IV

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 063/2026

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 22 da Lei Municipal nº 8.722/2014, a Progressão Funcional dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROC.	REQUERENTE	MATRÍCULA
255351 / 2025	LIDICE MIRANDA SANTOS	3071886
10681 / 2026	TERESA RITA PERTIGA VILAS BOAS	3090057

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de fevereiro de 2026.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 063/2026

Institui Grupo de Trabalho para reestruturação da metodologia e dos instrumentos de contratualização celebrados entre o Município do Salvador e Organizações Sociais de Saúde, e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições legais, e diante do compromisso da gestão municipal do Salvador com a Constituição Federal de 1988, que erigiu a saúde a um direito social, e definiu em seu art. 196 que "a saúde é direito de todos e dever do Estado", e com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o princípio da resolutividade e as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços e;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, em especial seu artigo 18, que dispõe sobre as competências da direção municipal do Sistema Único de Saúde a quem compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da
Constituição Federal, revoga os dispositivos das leis nº 8.080 de 1990 e 8.689 de 1993 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 8.631 de 25 de julho de 2014 que disciplina as relações entre o município de Salvador e as entidades de direito privado qualificadas como Organizações Sociais com a finalidade de fomentar o atendimento aos interesses da população;

Considerando o Decreto Municipal nº 28.232/2016 (Municipal) que regulamenta a Lei nº 8.631/2014, que disciplina as relações entre o Município e as organizações sociais, e dá outras providências;

Considerando o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas do Ministério da Saúde, 1ª Edição - 2017, disponível em versão eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho (GT) para reestruturação da metodologia e dos instrumentos de contratualização celebrados entre o Município do Salvador e Organizações Sociais de Saúde.

Art. 2º O GT será composto por servidores, a saber:

a) Diego Francisco de Agnelo Silvamatricula 3170092
b) Flora Santos Oliveiramatricula 3143230
c) Jéssica Pena Bispo dos Santosmatricula 3167872
d) Janine Cardoso Soubmatricula 3133972
e) Adriana Almeida de Magalhaesmatricula 3116582
f) Flavia Cruz Kitaharamatricula 3090847
g) Rosana Santos Sousamatricula 3079372
h) Ana Carolina Reis Schultzmatricula 3169440
i) Ana Laura Curci Felix Martins matrícula 3134035
j) Felipe Fagundes Soaresmatricula 3158568

§ 1° A coordenação do GT será exercida por representante designado pelo Secretário Municipal da Saúde.

§ 2º A coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação eventual de outros servidores ou colaboradores, sem prejuízo da composição formal prevista neste artigo, para apoio técnico às atividades desenvolvidas.

Art. 3º O GT terá como escopo:

I - realizar levantamento e análise comparativa de experiências normativas de outros estados e municípios relativas à contratualização de Organizações Sociais de Saúde, à luz da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais marcos normativos;

II - revisar o escopo dos instrumentos de contratualização e respectivos planos de trabalho, com foco na coerência entre objeto, metas, indicadores e repasses financeiros;

III - sistematizar matriz padronizada de indicadores de desempenho, critérios de avaliação e metodologia de repasse de recursos;

IV - aprimorar os mecanismos de fiscalização, monitoramento e governança contratual;

Paragrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão resultar na produção de subsídios técnicos para o aperfeiçoamento dos procedimentos de contratualização e seleção de Organizações Sociais de Saúde.

Art. 6º O GT terá prazo de funcionamento de 180 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Art. 7º As atividades do GT ocorrerão sem prejuízo da execução de atividades ordinárias dos servidores e colaboradores designados, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 02 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 064/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve alterar a Composição de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Designar o servidor **Mário Ferrari Neto - matrícula 3156763**, em substituição temporária durante a Licença Maternidade da servidora Natália Vieira Costa - matrícula: 3156877, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 065/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve alterar a Composição de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Designar a servidora **Edraci de Andrade Alves**, matrícula n º 3166265, em substituição a servidora Ariane Batista Lage, matrícula nº 3138077, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 066/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve alterar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Capitulo I
Da Natureza

Art. 1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Município de Salvador é instância de caráter consultivo e deliberativo com constituição multiprofissional.

Art. 2º - O mandato dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador será de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - As resoluções da comissão deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), cumpridas pelas Unidades de Saúde e pelos órgãos vinculados ao âmbito Municipal.

Parágrafo Único: a CFT tem por finalidade desenvolver e supervisionar todas as práticas de utilização de medicamentos, antissépticos, desinfetantes, saneantes, além de cosméticos e demais produtos para a saúde com fins terapêuticos.

Capitulo II
Das Atribuições e Competências

Art. 4º - Compete a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT):

§1º Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), observando o perfil epidemiológico do Município, as melhores evidências científicas de eficácia, efetividade e segurança terapêutica, bem como colaborar com análises econômicas para tomadas de decisão de incorporação de novos medicamentos.
§2º Estabelecer normas e procedimentos relacionados à seleção, dispensação, utilização e administração de medicamentos, antissépticos, desinfetantes e saneantes.
§3º Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por submissão mediante preenchimento de formulário específico.
§4º Incentivar o uso da Denominação Comum Brasileira (DCB) para todos os medicamentos nos documentos elaborados ou preenchidos no Município.
§5º Apoiar as áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde na elaboração de boletins informativos.
§6º Apoiar ações que estimulem o uso racional de medicamentos, assim como colaborar com atividades de farmacovigilância:
§7º Assessorar diretamente o (a) Secretário(a) Municipal de Saúde em assuntos técnicos previstos neste Regimento.
§8º Elaborar documentos técnicos para divulgação aos setores e equipes técnicas da SMS, sempre que necessário.
§9º Desenvolver atividades de caráter técnico-científico para promoção de novos conhecimentos que sejam relevantes para o município;
§10º Estimular e apoiar a educação continuada e permanente, assim como pesquisas na área de medicamentos e demais produtos para a saúde de competência da CFT.
§11º Participar na elaboração, revisão e/ou validação de Normas Técnicas, Linhas de Cuidado, Protocolos de Prescrição de Medicamentos, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas Institucionais.

I. A nomeação dos membros da CFT para compor essas Comissões ou Grupos Técnicos de elaboração dos documentos citados no §11º caberá a área técnica demandante solicitar a indicação à Presidência da CFT e encaminhara para publicação em Diário Oficial.

§12º Divulgar os Protocolos Clínicos Institucionais e Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) nas plataformas on-line de divulgação da SMS (Intranet e Sistema VIDA+).
§13ºIncentivar os prescritores da Rede na contribuição das Consultas Públicas promovidas pela CONITEC, de interesse dessa Instituição.
§14º Elaborar e publicar, de forma preventiva, Instrução Normativa que discipline os procedimentos para aquisições emergenciais, aplicável a situações de desabastecimento industrial, falta temporária de medicamentos ou insumos e emergências sanitárias.

Art. 5º - Para a avaliação da inclusão de novas tecnologias na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deverão ser observados os seguintes critérios:

§1º Medicamentos, preferencialmente, contidos na RENAME e outros relacionados ao uso nas Unidades de SAMU, UPA /PA e RAPS.
§2º Indicação fundamentada nas melhores evidências cientificas disponíveis na literatura nacional e internacional.
§3º Ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
§4º Possuir valor terapêutico comprovado, com suficiente informação baseada em estudos científicos realizados em humanos (no mínimo estudo em fase II), preferencialmente, em condições controladas para avaliação de eficácia e segurança.
§5º Considerar estudos com avaliações econômicas que permitam melhor mensuração do impacto orçamentário desta incorporação para o município de Salvador.
§6º Optar por medicamentos e produtos para a saúde com composição bem definida, priorizando, sempre que possível, àqueles que não possuem associações de fármacos.
§7º Respeitar sempre o uso da Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).
§8º Priorizar apresentações farmacêuticas que facilitem a adesão dos pacientes ao tratamento a que se destina e que permitam fracionamento das doses sem perdas de efetividade ou riscos de segurança.

I. Todos os medicamentos indicados deverão estar associados a algum Protocolo Clínico e Diretriz Terapêutica Nacional e na sua ausência, o Municipal.

Art. 6º - Os critérios para exclusão de medicamentos da REMUME deverão levar em conta as seguintes questões:

§1º Atualização da RENAME e do financiamento dos componentes da Assistência Farmacêutica.
§2º Apresentar problemas relacionados com efetividade e segurança publicados pela ANVISA e/ou CONITEC.
§3º Possuir desvantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativa a outros produtos disponíveis e com mesma finalidade terapêutica.
§4º Não apresentar demanda justificável, devido a obsolescência, descontinuação e demais motivos que estejam impedindo o uso racional do medicamento ou tecnologia em saúde.
§5º Tecnologias interditadas ou com comercialização suspensa por regulamentações sanitárias vigentes.

Art. 7º - As solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deverão ser encaminhadas à CFT por meio de formulário próprio, acompanhado da documentação técnica exigida no próprio documento.

Capítulo III
Da Composição

Art. 8º - A composição mínima da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) deverá ser de sete membros, distribuídos idealmente de forma multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente, sendo presidida por um farmacêutico.

§ 1º - Cada membro da CFT poderá ter um suplente.

Art. 9º - Quando necessário, a CFT pode solicitar um parecer técnico externo para um consultor especialista com expertise comprovada no tema em análise.

Parágrafo Único - Estes consultores ou especialistas, eventualmente convidados pelo presidente da

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CFT para auxiliar nas decisões técnicas, farão jus ao direito de voz na plenária, mas sem direito a voto.

Art. 10 - Os servidores que integram esta comissão deverão ser dispensados de suas atividades, sem prejuízo funcional, nas datas e horários das reuniões, bem como para participação em eventos, condução das formações em serviço e outros grupos técnicos de trabalho.

Parágrafo único – A mesa diretora da CFT fica responsável por encaminhar o cronograma semestral de reuniões às chefias imediatas de cada membro desta comissão.

Art. 11 - O membro que faltar três (03) reuniões consecutivas, sem justificativa apresentada por escrito até setenta e duas (72) horas úteis após a reunião, será automaticamente excluído da Comissão de Farmácia Terapêutica do Município de Salvador.

Art 12 - Em caso de renúncia, desistência ou afastamento de algum membro, este deverá comunicar par escrito à Presidência da CFT.

Art 13 - A substituição de qualquer membro será feita pelo Presidente da Comissão, o qual selecionará um profissional com perfil técnico adequado às necessidades da CFT.

Parágrafo Único - Todos os membros deverão preencher e assinar a Declaração conflitos de interesse e o Termo de Compromisso e Confidencialidade, como forma de, respectivamente, atestar a idoneidade das atividades realizadas e proteger as informações confidencias tratadas na CFT.

Capítulo IV

Da Estrutura Organizacional e Responsabilidades

Art. 14 - A CFT tem as seguintes instâncias diretivas:

I - Presidente - escolha do(a) titular da pasta da Secretária de Saúde sob consulta da área técnica da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;
II - Vice-Presidente - escolha do(a) do Presidente da CFT;
III - Secretário Executivo - escolha do Presidente da CFT;
IV – Membros Efetivos – escolha do Presidente da CFT;
V- Membros Convidados - escolha do Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva da CFT;

Art.15 - À Presidência da CFT compete:

I - Convocar assembleias e dirigir os trabalhos da Comissão;
II - Estabelecer e aprovar as pautas das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
III - Executar deliberações da plenária;
IV - Subscrever as documentos e resoluções da Comissão;
V - Representar a Comissão perante à Secretaria Municipal da Saúde e outras Instituições;
VI - Cumprir e fazer cumprir o regimento e demais disposições;
VII - Coordenar, operacionalizar e acompanhar as atividades em desenvolvimento na CFT.

Art.16 - Ao Vice-Presidente, compete:

I - Dirigir os Trabalhos da Comissão, na ausência do Presidente;
II - Colaborar com o Presidente no cumprimento dos objetivos e no exercício de suas funções.

Art.17 - Ao Secretário Executivo compete:

I- Convocar os membros, formalmente, via e-mail ou dispositivo de comunicação institucional, para as reuniões;
II - Registrar e redigir em atas as resoluções das reuniões;
III - Receber e expedir a documentação da Comissão;
IV - Manter arquivo dos documentos e guarda das atas:
V - Disponibilizar formulários padronizados para inclusão e exclusão de medicamentos na REMUME;
VI - Preparar material para as reuniões;
VII - Elaborar relatórios e boletins informativos.

Art. 18 - Aos Membros Efetivos (titulares e suplentes) competem:

I - Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas;
II - Comparecer às reuniões, proferir voto ou pareceres;
III - Revisar, reformar e aprovar atualizações e emendas neste Regimento Interno;
IV – Assessorar o Presidente na elaboração e divulgação de documentos oficiais desta Comissão;
V- Analisar as evidências científicas enviados pelos solicitantes da padronização de medicamentos e auxiliar nos pareceres técnicos, designados pelo Presidente/Vice-Presidente;
V - Executar atividades deliberadas pela Comissão.

Art. 19 – Aos Membros Convidados competem:

I - Opinar de acordo com sua especialidade, oferecendo informações com respaldo técnico, no intuito de colaborar com os pareceres técnicos e tomadas de decisão;
II - Colaborar com a CFT no exercício de suas funções, conforme prazos pré-estabelecidos.
III- Os membros convidados não possuem direito a voto;

Capítulo V

Da Plenária

Art.20 - A CFT reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, preferencialmente de forma presencial, quando se fizer necessário em dia, hora e locais previamente estabelecidos.

§ 1° - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente da CFT, convocada com no mínimo de 3 (três) dias de antecedência;
§ 2° - As atas devem ser lavradas em todas as reuniões, em ata manuscrita ou digitada e, devem estar acessíveis para qualquer membro que solicite, exceto, aquelas cujo conteúdo, por motivos éticos ou legalmente sigilosos, requeiram autorização de terceiros implicados nesta publicização;
§ 3° - As atas que contenham informação sujeita a sigilo, devem ter justificativas para tais razões;
§ 4° - As reuniões devem ser iniciadas com 1/3 (um terço) dos membros presentes;
§ 5 ° Não havendo quórum, deverá ser registrada em ata a suspensão da reunião, o motivo e a assinatura dos presentes e feita nova convocação.
§ 6 ° Considerando a disponibilidade e viabilidade de acesso dos convidados especialistas, estes poderão participar de forma virtual das reuniões. As reuniões virtuais serão síncronas, ainda que gravadas e necessitarão de ata digitada disponibilizada aos membros da CFT para aprovação.

Art. 21 - Durante as reuniões todos os participantes terão direito a voz, contudo, o direito a voto será do titular, transferível a seu suplente, em caso de sua ausência.

Art. 22 - Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica, consubstanciada nas melhores evidências científicas, as recomendações e pareceres da CFT serão definidos por votação e aprovação pela maioria simples (metade mais um) do total dos membros ativos e presentes. Em caso de empate na votação, o Presidente da CFT fará o voto de desempate ou, se julgar plausível, decidirá por nova discussão e votação em reunião posterior.

§ 1° - Para constituição de fórum deliberativo, a aprovação de pautas dependerá da presença, no mínimo, da maioria absoluta dos membros ativos da comissão, ou seja, metade mais um de seus integrantes.
§ 2° Todas as deliberações da plenária deverão ser registradas em atas subscritas pelo secretário ou indicado pela Plenária.
Art. 23 - As recomendações e pareceres expedidos pela CFT, através de resolução serão homologados pelo Secretário de Saúde para publicação em Diário Oficial do Município e amplamente divulgados para os setores internos de interesse da Instituição.

Capitulo VI

Do Funcionamento

Art. 24 - O Formulário para Inclusão, Exclusão e Substituição de Medicamentos, deverá ser integralmente preenchido e assinado e tramitado via processo eletrônico no e-Salvador para a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), bem como as evidências científicas;

§ 1º O formulário estará disponível na Intranet da SMS e no Sistema Vida no Módulo Prontuário Eletrônico, página da prescrição;
§ 2° Estas solicitações serão analisadas pelos grupos técnicos determinados pela mesa diretora, apresentados e votados em plenária da CFT;

§ 3° O Parecer Técnico será expedido por resolução e encaminhado ao Secretário de Saúde para avaliação e deliberação final, publicada em DOM;

Art. 25 - A critério da CFT, a solicitação poderá retornar ao solicitante para complementação das informações.

Art. 26 - Após emissão do parecer técnico, novas solicitações sobre a mesma tecnologia somente serão aceitas decorrido um período de 02 (dois) anos, exceto nos casos em que houver robusta evidência científica que justifique outra apreciação pela plenária da CFT.

Capítulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 27 - As recomendações elaboradas pela Comissão devem ser difundidas a todas as pessoas e órgãos implicados no uso do medicamento ou outra tecnologia em saúde avaliada pela CFT.

Art. 28 - As informações e todo material necessário para o adequado funcionamento da Comissão serão disponibilizados pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 29 - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salvador está vinculada diretamente ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal (GAB), no organograma institucional.

Art. 30 - Os documentos da CFT serão arquivados em local especifico e de acesso restrito, na Coordenação de Assistência Farmacêutica ou no GAB.

Art. 31 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas todas as disposições em contrário e o Regimento Interno anterior, Portaria nº 300/2022, aprovado em 15 de julho de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 21/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	1/2025	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT: 3086271	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 22/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE FOMENTO	GESTORA	SUPLENTE
INSTITUTO HEBROM SIMAS	2/2025	SILVANA DOS SANTOS SOUZA MAT: 3086271	ISABELA SOUZA FAGUNDES SALES MAT.: 3158696

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 27 de janeiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

PORTARIA Nº 25/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19/02/2026 a 28/02/2026, a servidora Margarete Chaves Machado, matrícula 3142168, Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gestor de Núcleo, grau 55, em substituição por motivo de férias da titular, Deborah Andrade Moreira, matrícula 3153862.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 03 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

ALTERAÇÃO DE NOME - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
8228/2026	MARINALVA ALMEIDA SOARES	3140959	HANNA MARA ALMEIDA SOARES

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Coordenadora Administrativa - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 07 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1. Projeto aprovado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUIMO
20364	ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL NUBAS	CAIS DAS ARTES	O PROJETO CAIS DAS ARTES VISA AUXILIAR NO PROCESSO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO NO PORTO DE SALVADOR DE 645 OBRAS DE ARTE ATUALMENTE EM DETROIT, MICHIGAN (EUA) EM TRÂNSITO PARA O BRASIL. O ACERVO, REUNIDO AO LONGO DE TRÊS DÉCADAS. O PROJETO PREVÊ A PUBLICAÇÃO DE UM LIVRO DE ARTE E OFERECE CAPACITAÇÕES EM MUSEOLOGIA, CONSERVAÇÃO, CURADORIA E MEDIAÇÃO CULTURAL, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DE PATRIMÔNIOS. OS JOVENS PARTICIPANTES SERÃO SELECIONADOS PARA ESTÁGIOS NO MUSEU E INTEGRARÃO UM BANCO DE TALENTOS.

2. Projeto habilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	RESUMO
323	ANA PAULA MOURA DA FONSECA	MUITOS ANOS DE VIDA	MUITOS ANOS DE VIDA É UM MONÓLOGO AUTORAL QUE ABORDA MEMÓRIA, IDENTIDADE, ANCESTRALIDADE E RESISTÊNCIA A PARTIR DA TRAJETÓRIA DE UMA MULHER NEGRA. O PROJETO PREVÊ QUATRO APRESENTAÇÕES GRATUITAS EM ESPAÇOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS DE SALVADOR, AMPLIANDO O ACESSO À ARTE E PROMOVENDO REFLEXÃO, IDENTIFICAÇÃO E DIÁLOGO COM O PÚBLICO SOBRE EXPERIÊNCIAS DE VIDA, PERTENCIMENTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.

3. Projeto desclassificado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
20636	JAIR OLIVEIRA DE FARIA JUNIOR	HERÓIS POPULARES - REDE CAPOEIRA	EXPIROU O PRAZO PARA ENVIO DO TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONTRIBINTE INCENTIVADOR, CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, 02 de fevereiro de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 004/2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 005/2025 Samba Junino Ano VIII;

II. Nomear os seguintes servidores municipais e representantes da Sociedade Civil para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Avaliação e Seleção de propostas culturais inscritas na Chamada Pública 005/2025 Samba Junino Ano VIII:

a) Vagner José Rocha Santos, servidor, Matrícula 3173810;
b) Benedito Augusto Wenceslau da Silva, servidor, Matrícula: 3080294;
c) Carolina Luisa Bastos Santos, representante da Sociedade Civil;
d) Marcelo Renan Oliveira de Souza, representante da Sociedade Civil.

III. Informar que a referida Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de avaliação e seleção;

IV. Comunicar de imediato esta decisão aos nomeados;

V. Determinar que esta Portaria tenha vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 024/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o arquivamento do processo Digital de PAD nº **162333/2021**, nos termos do Parecer Jurídico nº 084/2026, ratificando o entendimento da Comissão Julgadora, constante dos autos.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	INTERESSADO
255487/2025	ANTONIO FELIX DIAS DE JESUS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 007/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir 01/03/2026, o servidor BRAZ AUGUSTO SANTOS PIRES, matrícula n.º 3074101, para responder pela Função de confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular AMILCAR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3087751, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 008/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir 02/03/2025, a servidora CAMILA BAQUEIRO MACEDO, matrícula n.º 3168370, Assessor Técnico, grau 53, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Assessor Especial III, grau 57, da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular ANDRÉ ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3158602, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 009/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada desde 01/02/2026, a servidora VERA FERREIRA SILVA, matrícula n.º 3063770, Encarregado, grau 61, para responder Cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Ouvidor Setorial, grau 57, da Subsecretaria, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias da titular VANESSA SANTOS CARVALHO, matrícula n.º 3166601, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 03 de fevereiro de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
14421/2026	JOSEVALDO CONCEICAO SAMPAIO	3º

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
12088/2026	SAULO VINICIO SANTANA BORGES DOS SANTOS	4º

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

Guarda Civil Municipal - GCM

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDO (para momento oportuno)

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
176850/2025	CARLOS ADAO LIMA	3101788	3º
181268/2025	FERNANDO DOS SANTOS FONSECA	3100571	3º
182448/2025	ADILSON BISPO DOS SANTOS	3106190	3º
189323/2025	LIDIO RIBEIRO DOS SANTOS	3100566	3º
190444/2025	ALEXANDRO SOUZA CARVALHO	3101886	3º
190914/2025	ANDRE LUIS SILVA ROCHA	3100901	3º
191213/2025	DANIEL SANTOS MILHAZES	3100689	3º
195222/2025	TIAGO FERREIRA SANTOS	3100552	2º E 3º
201059/2025	OSMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	3109041	3º
201086/2025	JOSE ELENO DA CRUZ BONFIM	3100823	3º
201478/2025	JUCIMARIO JESUS DE SOUZA	3100777	3º
201683/2025	RONALDO DA SILVA SOUZA	3100771	3º
202344/2025	ANDERSON COSTA BARROS	3100312	3º
202465/2025	FABIO SILVA GOMES	3101012	3º
205966/2025	JEFFERSON RIBEIRO SILVA	3100719	3º
211290/2025	MILLENA ALVES SILVA	3101096	3º
214123/2025	FRANCISCO JOSE MOURA DA COSTA	3101858	3º
215961/2025	MATHEUS SILVA BOMFIM	3102167	2º
216479/2025	MARCELO CARVALHO MACHADO	3101961	3º

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
187425/2025	GUILHERME BARBEDO TANCREDI	3101676	3º
198096/2025	ADALBERTO TELES DE MENEZES NETO	3102021	3º

Salvador, em 02 de fevereiro de 2026.

RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS
Gerente Administrativo-Financeiro.

LICITAÇÕES

CASA CIVIL - CC

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO- PE 001/2026 - SOLICITAÇÃO DE OFERTA - SDO Nº 001/2026 - DOM Nr.9.196 do dia 22/01/2026

A Casa Civil, através da Agente de Contratação-Pregoeira designada pelo Decreto nº 40.863 de 20 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Salvador em 21 de outubro de 2025, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico PE 001/2026 - da Solicitação de Oferta - SDO nº. 001/2026, Objeto: Aquisições de equipamentos para modernização tecnológica para a secretaria municipal de promoção social, combate à pobreza, esportes e lazer - SEMPRE , conforme especificações Técnicas descritos no edital, no bojo do Acordo de Empréstimo nº 9162 com o Banco Mundial-BIRD.
Tipo: Menor Preço Global
Lote: 11 lotes.
Processo Administrativo Digital: 103456/2025
Sessão de Disputa - Abertura da Licitação dia 19/02/2026, às 09:30h (horário de Brasília)
Local: https://www.novolicitacoes-e.com.br
Conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no site do sítio novolicitacoes-e, Compras Salvador e no site da Casa Civil.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL retifica a publicação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N º 90113/2025** publicado no DOM 29/10/2025.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90113/2025 - PROC: 15253/2025 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração para registro de preços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO - (APITO, CARTÃO ARBITRO, MEDALHA E TROFÉU).**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
H.F. SOLUÇÕES LTDA	01	R$ 531.940,91
	02	R$ 59.158,30

LEIA- SE: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90113/2025 - PROC: 15253/2025 - SEMGE, cujo objeto é a **elaboração para registro de preços para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO - (APITO, CARTÃO ARBITRO, MEDALHA E TROFÉU).**

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
H.F. SOLUÇÕES LTDA	01	R$ 517.751,51
	02	R$ 57.526,19

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO: 118021/2024.
INEXIGIBILIDADE: 002/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Passa Cavalo, nº 14 A, térreo - Ilha de Maré, correspondendo a área de 325,00 m2, com Inscrição imobiliária nº 913.759-9.
LOCADOR: Daiane Silva dos Santos.
CPF: 013.460.185-88.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 30/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0001.262800 12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	6.200,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO: 118289/2024.
INEXIGIBILIDADE: 003/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Lauro de Freitas, nº 31 A, anexo III - térreo, e nº 33 - anexo I e II - térreo e 1º pavimento - São Cristóvão, correspondendo a uma área de aproximadamente 440,00m², com Inscrição imobiliária nº inscrição imobiliária sob nº 591.663-1.
LOCADOR: José Tomas Filho.
CPF: 040.627.285-91.
LOCADORA: Marijane de Andrade Tomas.
CPF: 131.919.855-49.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 19/01/2026.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.361.0001.262900	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	29.000,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 015/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR MANUAL.
Processo n º 136.548/2025
Acolhimento Propostas:20/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:23/02/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 016/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS MÉDICO - HOSPITALARES.
Processo n º 188.836/2025
Acolhimento Propostas:20/02/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:23/02/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 017/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO.
Processo n º 184.499/2025
Acolhimento Propostas:20/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:23/02/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 018/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL.
Processo n º 143.483/2025
Acolhimento Propostas:23/02/2026 às 09:30 horas
Sessão Pública:24/02/2026 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 019/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.
Processo n º 162.538/2025
Acolhimento Propostas:23/02/2026 às 10:30 horas
Sessão Pública:24/02/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 927176-19/2026:** Aquisição para fornecimento dos materiais SISTEMA MINIMED 780G (BOMBA DE INSULINA), APLICADOR QUICK SETER, TRANSMISSOR GUARDIAN 4, SENSOR GUARDIAN 4, CATETER QUICK -SET 6MM CANULA /60CM, RESERVATORIO 3,0ML, ADAPTADOR AZUL (CARE LINK USB), PILHA ALCALINA AA 1,5V (RECARREGÁVEIS OU LITIO), para atendimento de Ação Judicial nº 8033949-84.2025.8.05.0001.

ID da contratção no PNCP: 13927801000572-1-000009/2026
Acolhimento das Propostas: 09/02/2026 ás 09:00 horas
Endereço eletrônico: https:/www.gov.br/compras/pt-br

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**
O processo administrativo nº 219289/2025 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **sesup.sms2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 003/2026, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 161/2025
Processo nº 97.715/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
UNIMEDHOSP COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	01	66.944,00
	02	62.301,00
SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	03	49.615,00
	06	47.108,60
	08	14.146,80
	09	9.923,00
TOTAL		250.038,40

LOTE 04 - FRACASSADO
LOTE 05 - NULO
LOTE 07 - DESERTO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/01/2026

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Nº: 12014/2026 - SECULT
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: Fórum Internacional de Comunicação da Ecologia e Turismo - FICET
CNPJ Nº: 07.225.251/0001-13
Objeto: Concessão de patrocínio ao Projeto "CARNAVAL 360° - MARKETING, EXPERIÊNCIA E NEGÓCIO"
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 74, I.
Data da autorização: 02/02/2026

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2025.
LICITAÇÃO Nº: 006/2025.
PROCESSO Nº: 180193/2025 - LIMPURB.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, descartáveis e higiene), conforme especificações previstas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS:

LOTE 01: MIXALL COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 39.689.810/0001-32
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 53.839,80 (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);
LOTE 02 e 03: ATLANTICO SUL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
CNPJ: 08.261.139/0001-09
VALOR TOTAL LOTE 2: R$ 13.479,80 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos);
VALOR TOTAL LOTE 3: R$ 64.361,20 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
LOTE 04: TOPAZIO DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 55.398.241/0001-22
VALOR TOTAL LOTE 4: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/01/2026.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/16, no que couber.

O processo administrativo correspondente a esta licitação está com vistas franqueada aos interessados, nos dias úteis, das 08:00h às 16:00 horas, na sede da EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DE SALVADOR - LIMPURB, situada na Rodovia BR-324, Km 618 - Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador - BA, CEP: 41.280-420, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Telefone, (71) 3202-5028.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, em 03 de fevereiro de 2026.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente da LIMPURB

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA ECONFECÇÕES - EIRELI - ME
C.N.P.J.: 19.112.177/0001-08
Licitação: PE Nº 90004/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000017
Processo: 177563/2024
Objeto: Material de Consumo / Água Sanitária 1L.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000203/2026 - R$ 1.880,00

Contratada: LB SOLUCÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
C.N.P.J.: 11.257.555/0001-30
Licitação: PE Nº 90128/2025
Termo de Compromisso: Nº 202600009
Processo: 178672/2025
Objeto: Material de Consumo / Esponja aço para limpeza.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903017
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000238/2026 - R$ 200,00

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Material Permanente / Dio p/ 12 fibras opticas c/ conectores lc.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000274/2026 - R$ 13.560,00

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Material Permanente / Quadro distribuição energia estabilizada 22 disjuntores.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000273/2026 - R$ 17.672,00

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Material Permanente / Patch panel 24 portas 6.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000272/2026 - R$ 22.240,00

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Material Permanente / Rack fechado 12 e 44 U'S padrão 19" e Onu sistema GPON.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 449052
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000271/2026 - R$ 19.780,40

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Material de Consumo / Guia cabos padrão 19" p/ patch cords.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903016
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000287/2026 - R$ 2.070,00

Contratada: COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
C.N.P.J.: 34.203.752/0001-71
Licitação: PE Nº 002/2025
Termo de Compromisso: Nº 2025000003 SEMIT
Processo: 114972/2025
Objeto: Serviço / Instalações novos pontos lógicos, lançamento de cabos optico aéreo, emenda fibra optica, certificado e/ou diagnósticos fibra optica e manutenção lance fibra drop.
Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 339040
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
AFM: 000292/2026 - R$ 1.289.969,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 016/2026

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 030/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	56.090,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2026

PROCESSO: 173479/2024.
CONTRATO: 036/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
ARSAL	250228	33.90.40	1.500.1	R$ 580,36
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	R$ 6.985,08
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 18.883,33
SEMPRE	250210	33.90.40	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 10.436,04

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2026

PROCESSO: 132300/2024.
CONTRATO: 040/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2023 de 13 de abril de 2024.
CONTRATADA: RENGEL RÁDIO TÁXI LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
ARSAL	250100 250118	33.90.39	1.500.1	328,44
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	417,07
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	1.227,40
CGM	250138	33.90.39	1.500.1	1.000,00
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	4.896,00
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	2.083,52
FMLF	250124	33.90.39	1.500.1	5.666,67
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	548,53
SECULT	250131 216200	33.90..39	1.500.1 1.501.1	7.362,81
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	1.224,00
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	680,00
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	15.866,67
SEMIT	250139	33.90.39	1.500.1	453,33
SMED	262900	33.90.39	1.500.1	12.500,04
SMS	250106 260000 210200 210200 210800	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	20.000,16
SPMJ	250116	33.9039	1.500.1	2.612,33
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	136,00
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.500.1	3.771,51

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal- SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 013/2026

PROCESSO: 132976/2024.
CONTRATO: 044/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2023 de 15 de maio de 2023.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO R$
CODESAL	250231	33.90.40	1.500.1	R$ 141,67
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 2.210,00
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	R$ 21.910,83
SUCOP	250130 250219	33.90.39 33.90.40	1.500.1	R$ 3.935,83

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2026

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 007/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SEFAZ	250108	33.90.39	1.500.1	78.323,95

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2026

PROCESSO: 8328/2019.
CONTRATO: 025/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: 093/2020 de 30 de junho de 2020.
CONTRATADA: PA ARQUIVOS LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO R$
SUCOP	250130 250219	33.90.39 33.90.40	1.500.1	20.390,00
SMS	250106	33.90.40	1.600.3 1.500.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3 1.753.3 1.754.1	3.022,50

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2026

PROCESSO: 118991/2023.
CONTRATO nº 027/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 1.000,00
SMED	262800 262900 263000	33.90.39	1.500.1	R$ 65.444,40

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2026

PROCESSO: 121502/2023.
CONTRATO nº 026/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO (R$)
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 13.880,61
SECIS	250105	33.90.39	1.500.1	R$ 8.766,67
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	R$ 1.168,86
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 730,53
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 2.191,67
SMED	262800 262900 263000	33.90.39	1.500.1	R$ 3.214,47
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 1.095,83

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2026

PROCESSO Nº: 241664/2025
CONTRATO Nº 038/2025
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
CASA CIVIL	250100	33.90.39	1.500.1	R$ 4.674,84
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	R$ 2.531,88
FCM	250111 204100 231500 231600	33.90.39	1.500.1	R$ 3.038,28
FGM	250133	33.90.39	1.501.1	R$ 4.641,84
FMLF	240124	33.90.39	1.500.1	R$ 3.164,88
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	R$ 1.266,00
SACPB	250137	33.90.39	1.500.1	R$ 5.729,76
PGMS	250114	33.90.39	1.500.1	R$ 11.100,00
SECIS	250105 260800	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 9.949,56
SECULT	250131 216200	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 2.109,96
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	R$ 98.111,04
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	R$ 40.297,32
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 2.531,88
SEMAN	250103	33.90.39	1.500.1	R$ 5.096,76
SEMDEC	250113	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 5.729,76
SEMGE	250136	33.90.39	1.500.1 1.501.1	R$ 14.400,00
SEMGE/FUMPRES FIN	261300	33.90.39	1.802.3	R$ 62.097,48
SEMOB	250122	33.90.39	1.500.1	R$ 2.531,88
SEMOP	250128	33.90.39	1.500.1	R$ 24.719,04
SEMPRE/NOF	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 15.397,80
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 1.054,92
SMED	262800 262900 263000	33.90.39	1.500.1	R$ 12.595,80
SMS	250106 260000 210200 210100 208000	33.90.39	1.600.3 1.500.1 1.754.1 1.621.3 1.501.1 1.659.3	R$ 31.648,80
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	R$ 5.000,04
SUCOP	250130	33.90.39	1.500.1	R$ 2.109,96
TRANSALVADOR	250123	33.90.39	1.501.4	R$ 5.063,76

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 80/2026

CONTRATO: 020/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Benedito Reis Santos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 81/2026

CONTRATO: 037/2019.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Blue Waters Patrimonial Ltda.
REPRESENTANTE LEGAL: Cristopher John Hannigan.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 82/2026

CONTRATO: 023/2020.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Crispina Barbosa Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	235000	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 83/2026

CONTRATO: 005/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: CTTS Patrimonial LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: Cerival de Albuquerque Franco.
REPRESENTANTE LEGAL: Themis de Figueiredo Mendes Franco.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	235000	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 84/2026

CONTRATO: 009/2021.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Dimas da Silva Mattos.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	250116	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 85/2026

CONTRATO: 044/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Espólio de Antônio Evaristo Pinto Rezende.
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Henrique da Silva Rezende.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
SPMJ	250116	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 86/2026

CONTRATO: 013/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Isidoro Pardo Carballido.
LOCADORA: Maria Consuelo Pardo Carballido de Oliveira.
REPRESENTANTE LEGAL: Isidoro Pardo Carballido.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.36	1.500.1

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 87/2026

CONTRATO: 061/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: José Luiz Bom Nogueira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	250116	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 88/2026

CONTRATO: 060/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: JSGJ Participações LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: José Roberto Cury.
REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Cury Neto
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 89/2026

CONTRATO: 002/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Leandro Martinez Barral.
LOCADORA: Carla Martinez Barral.
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Martinez Barral.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 90/2026

CONTRATO: 008/2025.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Lúcia Soares de Almeida Lacerda.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	235000	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 91/2026

CONTRATO: 032/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Obra Kolping do Brasil.
REPRESENTANTE LEGAL: Sinésio Luiz Antônio.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 92/2026

CONTRATO: 008/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Patrimonial Double Tree Serviço LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL: João Caetano Oliveira Carvalho.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 93/2026

CONTRATO: 029/2022.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADORA: Sociedade Simples Nossa Senhora da Conceição Imóveis E ADM LTDA.
REPRESENTANTES LEGAIS: João Pedro Santos Bittencourt e Renata Santos Bittencourt.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	229600	33.90.39	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 94/2026

CONTRATO: 055/2024.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL: 14.133/21.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
LOCADOR: Sônia Maria Pereira de Oliveira.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPMJ	134300 229600	33.90.36	1.500.1

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2026

PROCESSO: 118021/2024.
CONTRATO: 002/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua do Passa Cavalo, nº 14 A, térreo - Ilha de Maré, correspondendo a área de 325,00 m2, com Inscrição imobiliária nº 913.759-9.
LOCADORA: Daiane Silva dos Santos.
CPF: 013.460.185-88.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 03/02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0001.262800 12.361.0001.262900 12.365.0001.263000	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	6.200,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretári/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2026

PROCESSO: 118289/2024.
CONTRATO: 003/2026.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Lauro de Freitas, nº 31 A, anexo III - térreo, e nº 33 - anexo I e II - térreo e 1º pavimento - São Cristóvão, correspondendo a uma área de aproximadamente 440,00m², com Inscrição imobiliária nº inscrição imobiliária sob nº 591.663-1.
LOCADOR: José Tomas Filho.
CPF: 040.627.285-91.
LOCADORA: Marijane de Andrade Tomas.
CPF: 131.919.855-49.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 03/02/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.361.0001.262900	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	29.000,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2025

PROCESSO: 162995/2025.
CONTRATO Nº 016/2025.
OBJETO: Alteração da interveniente pagadora, passando a figurar como tal a Secretaria Municipal de Articulação Comunitária e Prefeitura Bairro - SACPB.
LOCADORA: Congregação Evangélica Luterana Trindade.
CNPJ: 13.689.252/0001-11.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Carla Lima Silva.
CPF: 888.341.155-20.
REPRESENTANTE LEGAL: Cleir Ramos Silva.
CPF: 033.148.705-20.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 03/02/2026.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2026

PROCESSO nº 200442/2024
CONTRATO nº 032/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1	R$ 48.337,22
SEINFRA	250125	33.90.39	1.500.1	R$ 55.457,92

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO nº 146343/2024
CONTRATO nº 048/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR: (R$)
SMED	262800 292900 263000	33.90.39	1.500.1 1.540.1 1.541.3	R$ 345.638,21

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

PROCESSO nº 3145/2024

CONTRATO nº 011/2024

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023

CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR: (R$)
SEMGE	250136	30.90.39	1.500.1	R$ 20.000,00
FUNPRES	250237	33.90.40	1.802.3	R$ 129.276,80
SEMUR	250107	33.90.39	1.500.1	R$ 24.925,00

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário de Gestão Municipal.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2026

PROCESSO nº 102908/2024
CONTRATO nº 030/2024
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR TOTAL MENSAL: (R$)
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	R$ 17.200,00
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	R$ 912.884,80

Salvador, 3 de fevereiro de 2026

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO nº 166616/2024
CONTRATO nº 021/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL N° 8.666/93.
LEI MUNICIPAL N° 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ATÉ O FINAL DO CONTRATO: (R$)
CODESAL	250134	33.90.39	1.500.1	6.019,44
GCM	250115	33.90.39	1.500.1	18.371,53
SECOM	250112	33.90.39	1.500.1	3.451.150,00
SEDUR	250132	33.90.39	1.500.1	531.781,25
SEGOV	250127	33.90.39	1.500.1	40.000,00
SEMUR	262900	33.90.39	1.500.1	11.611,11
SMED	233300	33.90.39	1.500.1	1.312.960,00
SPMJ	250116	33.90.39	1.500.1	27.270,83

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022

PROCESSO: Nº 218.930/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 31/01/2026 e seu fim em 30/01/2027, permanecendo o valor mensal de R$ 889.253,34 (oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) e o valor anual de R$ 10.671.040,08 (dez milhões seiscentos e setenta e um mil quarenta reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: **CLÍNICA MEU EXAME LTDA.**
CNPJ: 32.699.142/0004-28.
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Eduardo Amaral Tavares.

Salvador, 30 de janeiro de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO Nº 251720/2025 e 254781/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 09/01/2026 e término em 08/01/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 213.876,82, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: VINICIUS DUARTE SERVICOS MEDICOS EM SAUDE MENTAL LTDA
CNPJ: 57.514.493/0001-03
DATA DE ASSINATURA: 07/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Vinicius Duarte de Oliveira Abreu

Salvador, 14 de janeiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 251720/2025 e 254777/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 08/01/2026 e término em 07/01/2027, permanecendo o valor anual estimado de R$ 136.631,50, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: RPGFEB MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 29.015.362/0001-38
DATA DE ASSINATURA: 06/01/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 14 de janeiro de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 363/2024

PROCESSO: Nº 156.526/2025.
DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em suprimir do valor atualmente contratado, o valor mensal de R$ 97.127,02 (noventa e sete mil e cento e vinte e sete reais e dois centavos), em virtude da readequação da FPO para o TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DE MEMBROS INFERIORES. Desta forma, o valor mensal passará de R$ 695.810,61 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos) para R$ 598.683,59 (quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e três reais cinquenta e nove centavos).
CONTRATADA: **DIAMANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ: 46.289.301/0001-88.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Eduardo Amaral Tavares.

Salvador, 02 de fevereiro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO: Nº 205997/2025.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em prorrogar por mais 12 (doze) meses, com início em 26/01/2026 a 25/01/2027, permanecendo o valor global de R$ 625.250,00 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001 e 1.621.3.0.0.000.
CONTRATADA: **RENEW TEC LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 13.198.466/0001-95.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **Israel José dos Santos Junior**.

Salvador, 29 de janeiro de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 256/2025,
publicada no DOM nº 9.053 de 18/06/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000378
PROCESSO SEMGE Nº: 264636/2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA VINIL
VALOR: R$ 2.500,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000379
PROCESSO SEMGE Nº: 177563/2024
CONTRATADA: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÕES - EIRELI - ME
CNPJ: 19.112.177/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA

VALOR: R$ 4.700,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000380
PROCESSO SEMGE Nº: 215328/2024.2
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AROMATIZADOR AMBIENTE
VALOR: R$ 1.548,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000381
PROCESSO SEMGE Nº: 232367/2024
CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO GEL 70%
VALOR: R$ 159,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000382
PROCESSO SEMGE Nº: 257026/24
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL ETILICO GEL 70%
VALOR: R$ 718,80
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000383
PROCESSO SEMGE Nº: 257026/24
CONTRATADA: MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA
CNPJ: 46.875.232/0001-94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRIFADOR PULVERIZADOR
VALOR: R$ 204,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000384
PROCESSO SEMGE Nº: 18218/25
CONTRATADA: CASAS BELLA ATACADO LTDA
CNPJ: 42.306.297/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RODO P/ LIMPEZA
VALOR: R$ 216,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

AFM: 2026000385
PROCESSO SEMGE Nº: 178672/2025
CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 11.257.555/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PROTEÇAO BORRACHA
VALOR: R$ 220,00
UG: 520002-00001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 11760/2026

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ Nº 13.927.801/0031-64 e a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, CNPJ nº 13.927.801/0030-83

OBJETO: O presente Termo tem por objeto autorizar a descentralização do orçamento da SPMJ, relativo à Dotação orçamentária Sub-ação: 102600 Requalificação das instalações físicas e operações dos conselhos tutelares / Fonte: 1.500.1 Recursos não vinculados de impostos - Tesouro / Elemento: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com a finalidade de executar a reparação, manutenção e conservação dos Conselhos Tutelares da Cidade do Salvador, com esteio no Decreto nº 32.242/20202 e alteração do Decreto nº 36549/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros para execução deste Termo de Compromisso, para o exercício de 2026, serão custeados pela concedente, através da dotação orçamentária especificada: Sub-ação: 102600 Requalificação das instalações físicas e operações dos conselhos tutelares / Fonte: 1.500.1 Recursos não vinculados de impostos - Tesouro / Elemento: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com a finalidade de executar a reparação, manutenção e conservação dos Conselhos Tutelares da Cidade do Salvador, com esteio no Decreto nº 32.242/20202 e alteração do Decreto nº 36549/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é a partir da sua publicação no DOM - Diário Oficial do Município, findando até o fim do exercício da lei orçamentária anual de 2026, obedecendo ao exercício da LOA - Lei Orçamentária Anual, podendo ser prorrogado a critério das partes através de aditivo e na forma da legislação vigente, desde que não impliquem em modificações do seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

TERMO DE COMPROMISSO Nº 02/2026

PARTES: Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ Nº 13.927.801/0031-64 e Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

OBJETO: O presente Termo tem por objeto autorizar a descentralização do orçamento da SPMJ destinados ao Projeto Primeiro Passo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros para execução deste Termo de Compromisso, para o exercício de 2026 que serão custeados pelo concedente, através da dotação orçamentária especificada: DESCENTRALIZAÇÃO PARA O FMAS/SEMPRE: 101700 Primeiro passo - ações de assistência social para primeira infância / Fonte: 1.500.1 Recursos não vinculados de impostos - Tesouro / Elemento: 33.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica /Elemento: 33.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM até o fim do exercício da lei orçamentária anual de 2026, obedecendo ao exercício da Lei Orçamentária Anual - LOA, podendo ser prorrogado a critério das partes através de aditivo e na forma da legislação vigente, desde que não impliquem em modificações do seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE em 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2025/97
Processo: 62813/2025
Contratada: LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 35.708.427/0001-23
Pregão Eletrônico:90103/2025
Objeto: Referente a aquisição de Kit Lanche
Valor total: 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:33903012
Fonte: 1.5.00.111001

AFM: 2025/40
Processo: 232367/2024
Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.613.876/0001-62
Pregão Eletrônico:90045/2025
Objeto: Referente a aquisição de material de limpeza
Valor total: 1.234,50 (Mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
Projeto atividade: 250131
Elemento de Despesa:449052
Fonte: 1.5.00.111001

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ALLANA PATRÍCIA DE SOUZA FERNANDES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 07/2026
Processo Nº: 12014/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: Fórum Internacional de Comunicação da Ecologia e Turismo - FICET
CNPJ Nº: 07.225.251/0001-13

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objeto: Concessão de patrocínio ao projeto "CARNAVAL 360° - MARKETING, EXPERIÊNCIA E NEGÓCIO"
Vigência: 02/02/2026 a 02/05/2026
Valor Total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.695.009.117000 - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, I.
Data da autorização: 02/02/2026

Salvador, 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 001/2026.
CONTRATO nº 830/2022
PROCESSO: nº07/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratante: **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS.**
CNPJ nº: 33.833.880/0001-36 e **CNPJ nº:** 63.223.093/000133.
CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato nº 830/2022, pelo período de 30 (trinta) dias, exclusivamente para fins de quitação das verbas rescisórias dos empregados vinculados à execução contratual, em decorrência do encerramento da prestação dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação ora pactuada justifica-se pela necessidade de assegurar o regular pagamento das verbas rescisórias trabalhistas, garantindo a observância dos direitos dos trabalhadores terceirizados, bem como a mitigação de riscos trabalhistas à Administração, sem implicar na continuidade da execução dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ação:200800-Salvador Cidade Vibrante o ano inteiro; Elemento de despesa:33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ; Fonte: 1.500.1-Recursos não vinculados de impostos; Fonte:1.899.1-Outros Recursos vinculados- patrocínios. Ação: 250121-Manutenção dos serviços técnicos e Administrativos-Saltur; Elemento de despesa:339037-Locação de Mao de obra; Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados.
CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS.
Salvador, 03 fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

Elemento despesa:33.90.39-Outros serviços de terceiros-PJ- Fonte:1.500.1-Recursos não vinculados de impostos-; Fonte: 1.899.1-Outros recursos vinculados-Patrocínios.
Ação:250121-Manutenção dos serviços técnicos e administrativos-Saltur- Elemento de despesa:3390.37-Locação de mão de obra; Fonte 1.500.1-Recursos não vinculados de impostos.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
NS EVENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Salvador, 31 de outubro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 322/2026.
PROCESSO Nº 20291/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 206/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 40.040.178/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Davi Moraes",** para se apresentar no dia 15 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 323/2026.
PROCESSO Nº 20200/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 207/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MENINOS PENSANTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 42.343.454/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MENINOS PENSANTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Dan Miranda",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 100.000,00 (cem mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MENINOS PENSANTES PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 324/2026.
PROCESSO Nº 20222/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 208/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.
CNPJ Nº 07.950.743/0001-71.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE**, que tem a exclusividade da atração artística **"Biel Gomez",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 10.000,00 (dez mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL ASPIRAL DO REGGAE.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 325/2026.
PROCESSO Nº 14152/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 209/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 40.040.178/0001-80.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Pepeu Gomes",** para duas apresentações no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VALDIR ANDRADE PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 326-D/2026
PROCESSO Nº006/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: 25.114.408 LUIZ CLAUDIO ASSIS LOPES.
CNPJ Nº: 25.114.408/0001-15
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviço de alimentação por buffet de salgados e frutas, para atender as necessidades da Saltur no carnaval 2026, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:20080 - Salvador Cidade vibrante o ano inteiro - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 02 (dois) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente.
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

25.114.408 LUIZ CLAUDIO ASSIS LOPES.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 327/2026.
PROCESSO Nº 20401/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 210/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ: 21.529.710/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Orquestra Paulo Primo",** para se apresentar nos dias 14 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 329/2026.
PROCESSO Nº 20426/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 212/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ Nº 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Orquestra Sergio Benutti",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 330/2026.
PROCESSO Nº 20443/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 213/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RES INEXPLICATA VOLANS.
CNPJ Nº 02.866.399/0001-13.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RES INEXPLICATA VOLANS**, que tem a exclusividade da atração artística **"Zeca Freitas e Orquestra",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RES INEXPLICATA VOLANS.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 333/2026.
PROCESSO Nº 20519/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 216/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RUA 15 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 17.172.534/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RUA 15 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Saulo Fernandes",** para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RUA 15 PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 334/2026.
PROCESSO Nº 20947/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 217/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: BACANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº 10.283.010/0001-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **BACANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda TH",** para se apresentar nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), sendo R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
BACANA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 335/2026.
PROCESSO Nº 20525/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 218/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: G.B COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 52.095.081/0001-54
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **G.B COMERCIO E SERVICOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Banda Giba Batestaka",** para se apresentar no dia 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
G.B COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2026.
PROCESSO Nº 17613/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 149/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: VIDA PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 21.529.710/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **VIDA PRODUÇÕES LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Filipe Escandurras",** para se apresentar nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por cada apresentação; respectivamente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
VIDA PRODUÇÕES LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2026.
PROCESSO Nº 20473/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 211/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 21.529.710/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Letícia Brasil",** para se apresentar no dia 16 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
PKS PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 331/2026.
PROCESSO Nº 20535/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 214/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.852.648/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Lucas Barony",** para se apresentar nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
RIZO PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 332/2026.
PROCESSO Nº 20516/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 215/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA.
CNPJ Nº 11.021.315/0001-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Grupo Só Samba de Roda",** para se apresentar nos dias 12 e 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cada apresentação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SO SAMBA DE RODA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 337/2026.
PROCESSO Nº 17778/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 220/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.
CNPJ: 16.895.566/0001-69
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"Kamaphew Tawa e Banda Aspiral do Reggae",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 313/2026, publicado no DOM nº 9.204, de 03 de fevereiro de 2026, pg. 25.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil e seiscentos reais).

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salvador, 04 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do contrato nº 02/2026, publicado no DOM nº 9.190, de 15 de janeiro de 2026, pgs.32 a 38.

ONDE SE LÊ:
CONCURSO Nº 001/2025
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário de Eventos e Festas populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

LEIA-SE:
CONCURSO Nº 002/2025
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800- Salvador Cidade vibrante o ano inteiro- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 321/2026.
PROCESSO Nº 13026/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 205/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: GRUPO QUIMBADA DUDU.
CNPJ Nº 05.345.778/0001-56.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para a realização do Projeto **"28º Concurso de Fantasia LGBT do Carnaval de Salvador 2026"**, a ser realizado no dia 16 de fevereiro de 2026, pelo **GRUPO QUIMBADA DUDU**, neste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
GRUPO QUIMBADA DUDU.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 336/2026.
PROCESSO Nº 18757/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 219/2026.
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.
CNPJ: 16.895.566/0001-69
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA**, que tem a exclusividade da atração artística **"MAKONNEN TAFARI",** para se apresentar no dia 17 de fevereiro de 2026, no Carnaval 2026, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 200800 - Salvador Cidade Vibrante o Ano Inteiro; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ASSOCIACAO CULTURAL HIP HOP NOVA SAGA.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT
CNPJ: 13.927.801/0035-98
INTERVENIENTE PAGADOR: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.994.895/0001-05
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRANSALVADOR Nº: 199247/2025
OBJETO: Considerando as informações e justificativas constantes do processo administrativo em epígrafe, as quais evidenciam a essencialidade e a natureza continuada dos serviços contratados, indispensáveis à preservação da segurança física e patrimonial, bem como à manutenção do adequado funcionamento do sistema de controle de acesso da Autarquia, resolvem as partes, de comum acordo, prorrogar a vigência do Contrato supracitado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 07 de fevereiro de 2026 e término em 06 de fevereiro de 2027, nos termos da legislação aplicável.
VALOR GLOBAL: R$ 147.532,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito do Salvador.
SUBAÇÃO: 250212 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação - TRANSALVADOR.
FONTE DO RECURSO: 1.501.4.1.0.005 - Receita Própria de Entidade da Administração Indireta - Gerenciadora do Trânsito - Demais Recursos Não Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.
PARECER JURÍDICO Nº: 083/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 106 e 107.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de janeiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2026
ASSINAM: ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
CONTRATANTE
DIEGO COSTA DE BRITO
INTERVENIENTE PAGADOR
PAULO CESAR SILVA GUIMARÃES
CONTRATADA

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2025005418
LICITAÇÃO Nº: 90012/2025
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 20250000105
PROCESSO Nº: 199811/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC
CNPJ Nº: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 54.362.519/0001-49
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS PURIFICADORES DE ÁGUA GELADA/NATURAL GABINETE AÇO BRANCO, 127V
VALOR TOTAL: R$ 1.176,00 (MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 250113
ELEMENTO DE DESPESA: 449052 **FONTE:** TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 03/02/2026

RODRIGO JOSÉ SOARES
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000367
Nº PROCESSO: 201244/2025
CONTRATADA: AMAR TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO DE ARMARINHOS
CNPJ: 24.827.291/0001-54
OBJETO: FITA ADESIVA
VALOR TOTAL: R$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: OUTROS RECURSOS

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026000370
Nº PROCESSO: 197691/2024
CONTRATADA: V. T. A MACHADO DE ARRUDA EIRELI
CNPJ: 16.667.433/0001-35
OBJETO: PRANCHETA
VALOR TOTAL: R$ 402,90 (Quatrocentos e dois reais e noventa centavos)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903003
Fonte: OUTROS RECURSOS

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

APOSTILA Nº 83/2025

PUBLICADA NO DOM DE N° 9.190 EM 15 DE JANEIRO DE 2026, PÁGINA 40
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Ofício datado de 05/12/2025, do **INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION,** resolve expedir a presente Apostila, oriunda do **Processo Administrativo nº 250605/2025**, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O objeto da presente Apostila é a substituição da Conta Corrente estabelecida na Cláusula Quarta, Item 4.3 do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração de nº 018/2017, para a Conta Corrente nº 226593-1, Agência nº 3385-5, Banco do Brasil.

Salvador, 12 de janeiro de 2026

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 11/2024

Nº PROCESSO: 108467/2023

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06 e a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, CNPJ: 97.326.243/0001-56.

OBJETO: o presente Termo de Cessão constitui o direito de uso e gozo de 1(um) veículo KWID ZEN da marca RENAULT, placa SJJ8A92 e chassis 93YRBB000RJ653142

VIGÊNCIA: 10/05/2024 e Término: 09/05/2029.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N°01/2026

CONCEDENTE: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ:13.927.801/0028-69

CONVENENTE: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas

CNPJ: 10.635.089/0001-16

OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SUCOP dos recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para execução das obras de Reforma para adequação da acessibilidade da Catedral Básilica de Salvador-Ba, devendo a Superintêndencia de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, estando o seu término vinculado ao exercício da Lei Orçamentária Anual, admitindo- se prorrogações a fim de garantir a execução integral do objeto, desde que estas considerem seus respectivos exercícios financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N°02/2026

CONCEDENTE: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ:13.927.801/0028-69

CONVENENTE: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas

CNPJ: 10.635.089/0001-16

OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SUCOP dos recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras do Complexo Cidade da Música, do Município de Salvador/BA, devendo a Superintêndencia de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, estando o seu término vinculado ao exercício da Lei Orçamentária Anual, admitindo- se prorrogações a fim de garantir a execução integral do objeto, desde que estas considerem seus respectivos exercícios financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N°03/2026

CONCEDENTE: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ:13.927.801/0028-69

CONVENENTE: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas

CNPJ: 10.635.089/0001-16

OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SUCOP dos recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para prestação de serviços de obras referente à reforma do Espaço Senzala do Barro Preto (sede da Associação Cultural Ilê Aiyê), devendo a Superintêndencia de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, estando o seu término vinculado ao exercício da Lei Orçamentária Anual, admitindo- se prorrogações a fim de garantir a execução integral do objeto, desde que estas considerem seus respectivos exercícios financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO N°04/2026

CONCEDENTE: SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ:13.927.801/0028-69

CONVENENTE: SUCOP - Superintendência de Obras Públicas

CNPJ: 10.635.089/0001-16

OBJETO: Constitui objeto deste termo autorizar a descentralização à SUCOP dos recursos orçamentários da SECULT, destinados à contratação de empresas para execução de obras de reforma e requalificação do Teatro Vila Velha, devendo a Superintêndencia de Obras desta Municipalidade licitar, contratar e fiscalizar os serviços previstos para este fim.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Compromisso terá início na data de sua assinatura, estando o seu término vinculado ao exercício da Lei Orçamentária Anual, admitindo- se prorrogações a fim de garantir a execução integral do objeto, desde que estas considerem seus respectivos exercícios financeiros.

DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SECULT, em 02 de fevereiro de 2026.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS

Publicado no DOM nº 9.204, do dia 03/02.2026.
Republicado por ter saído incompleto.

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2026

A Procuradoria Geral do Município, divulga o resultado das Inscrições válidas dos candidatos relacionados e o local, data e horário para realização das provas objetiva e subjetiva de cunho classificatórias e desclassificatórias do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Procuradoria Geral do Município do Salvador**, conforme anexo IV do Edital nº 01/2026, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.196 de 22 de janeiro de 2026.

Os candidatos devem comparecer ao local de provas, na forma do item 9 do Edital portando documento de identificação oficial com foto, de acordo com o item 8.7 do mesmo Edital.

Dia da aplicação das provas: 07.02.2026 (sábado)
Local de provas: Faculdade Baiana de Direito.
Endereço: R. Dr. José Peroba, 123 - Costa Azul, CEP: 41770-235 - Salvador/BA
Horário: 09h às 12h.
Abertura dos portões: 08:20h
Fechamento dos portões: 08:50h

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
001	QUEILA SILVA DE MENEZES	AUDITORIO
002	ANA BEATRIZ DE JESUS OLIVEIRA	AUDITORIO
003	MIGUEL PINTO DA SILVA DANTAS	AUDITORIO
004	QUÉREN OLIVEIRA GOES MACHADO	AUDITORIO
005	SAMIRES DAEBS DE SOUZA GALO	AUDITORIO
006	GEMIMA DO NASCIMENTO REIS	AUDITORIO
007	WEVERTON JONAS CORREIA DA SILVA	AUDITORIO
008	LARISSA XAVIER OLIVEIRA SANTOS	AUDITORIO
009	VÍTOR AUGUSTO VILELA MIRANDA RIOS	AUDITORIO
010	LUIZA COSTA DUPLAT	AUDITORIO
011	NADJAIR DORIAAQUINO	AUDITORIO
012	ADRIELLE SOLEDADE GONÇALVES	AUDITORIO
013	MARIA EDUARDA SANTOS DE JESUS	AUDITORIO
014	IZABELA INACIO DE SOUZA CORREIA	AUDITORIO
015	FABIAN IGOR SOARES	AUDITORIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
016	FERNANDA BARBOSA DE JESUS CHAVES	AUDITORIO
017	MARIA CLARA ALVES MORADILLO DA SILVA	AUDITORIO
018	GABRIELA SILVA DA CONCEIÇÃO	AUDITORIO
019	LILIANE MACHADO DOS SANTOS	AUDITORIO
020	MARCIO JORGE VIVAS DA SILVA	AUDITORIO
021	MORGANA MARGARIDA RIBEIRO MELHOR	AUDITORIO
022	GUILHERME LIMA CASEMIRO DA SILVA	AUDITORIO
023	TAMIRES DA CONCEIÇÃO PEREIRA	AUDITORIO
024	RICHELE DE ABREU BARBOSA	AUDITORIO
025	LÍCIA OLIVEIRA DOURADO	AUDITORIO
026	BRUNA DOMINGOS MENEZES	AUDITORIO
027	GUILHERME VIANEY NAVALHINHAS	AUDITORIO
028	CAIO CÉSAR DOS SANTOS DE SANTANA	AUDITORIO
029	JOYCE SALES VELANES	AUDITORIO
030	FILIPE SILVA	AUDITORIO
031	IRIS ALEXANDRA CARVALHO DOS SANTOS	AUDITORIO
032	DENIELE SANTANA DIAS	AUDITORIO
033	SAMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUDITORIO
034	NAILA BARBOSA NUNES	AUDITORIO
035	MARIA FABIANA CUNHA MOTA	AUDITORIO
036	MARIA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUDITORIO
037	JUVANA BISPO LOPES CALDAS	AUDITORIO
038	ANA LUIZA DE QUEIROZ COSTA	AUDITORIO
039	QUEILA BATISTA DOS SANTOS	AUDITORIO
040	OTHONEY PERENSIN OLIVEIRA	AUDITORIO
041	LAYSA KAUANNE SANTOS SALES	AUDITORIO
042	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	AUDITORIO
043	KAROLINE KELLY MENEZES DE JESUS	AUDITORIO
044	JOEDER SANTOS RIBEIRO JÚNIOR	AUDITORIO
045	SIMARA MARIA BARRETO CARRILHO	AUDITORIO
046	LORENA DE ASSIS DE ALMEIDA	AUDITORIO
047	JAMILE DE SOUZA OLIVEIRA	AUDITORIO
048	TIELE ALVES DOS SANTOS	AUDITORIO
049	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	AUDITORIO
050	MAYRA DE JESUS DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUDITORIO
051	JÚLIA RIBAS GONDIM NASCIMENTO	AUDITORIO
052	EMILLY LOUISE COSTA SAMPAIO	AUDITORIO
053	ANA LUÍSA DE SOUZA MENEZES	AUDITORIO
054	DOMINIQUE DOS SANTOS REIS	AUDITORIO
055	BRUNO VINICIUS MOURA FERREIRA	AUDITORIO
056	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	AUDITORIO
057	LUNA TOURINHO SARNO MARINS MARQUES	AUDITORIO
058	DIANA RENATA LIMOEIRO SOUSA DOS SANTOS	AUDITORIO
059	GABRIELA CUNHA ELÍSIO DOS SANTOS	AUDITORIO
060	BEATRIZ VICTÓRIA SILVA LIMA DA CONCEIÇÃO	AUDITORIO
061	LUÍSA SAMPAIO NASCIMENTO SOUZA	AUDITORIO
062	GILDASIO COUTO SOUZA	AUDITORIO
063	ÍTALO LIMA SACRAMENTO	AUDITORIO
064	LUANA DOS SANTOS CORREIA	AUDITORIO
065	GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA DA SILVA SANTOS	AUDITORIO
066	ARTHUR OLIVEIRA CARNEIRO	AUDITORIO
067	ISLANA VIOLAL DOS SANTOS	AUDITORIO
068	LORENZO BRASIL CHAVES BARROS	AUDITORIO
069	MARIA EDUARDA VASCONCELLOS COSTA SANTOS	AUDITORIO
070	MARJORIE FERNANDA OLIVEIRA SANTOS	AUDITORIO
071	RYAN DE JESUS DOS SANTOS	AUDITORIO
072	PAULO RICARDO REIS DE SÁ BARRETO	AUDITORIO
073	NICOLY BASTOS MENDES	AUDITORIO
074	OLÍVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AUDITORIO
075	HELLOÁ VICTORIA LIMA RODRIGUES	AUDITORIO
076	THAIS AMORIM DE MELO	AUDITORIO
077	FLÁVIA OLIVEIRA TORRES	AUDITORIO
078	LUIS GABRIEL FERREIRA PATIÑO	AUDITORIO
079	WILLIAN TEIXEIRA SANTANA	AUDITORIO
080	REBECA MARQUES DE LIMA	AUDITORIO
081	ARTHUR DE AMORIM RODEIRO	AUDITORIO
082	RAFAELA VAZ DE CARVALHO AZEVEDO	AUDITORIO
083	PEDRO VITOR DOS SANTOS RIBEIRO	AUDITORIO
084	MARIA FERNANDA HILARIO CAROSSI	AUDITORIO
085	JAMILY SAMARA JESUS ALELUIA	AUDITORIO
086	LARA VITÓRIA PAIXÃO ARAÚJO DOS SANTOS	AUDITORIO
087	ÍTALO MARQUES COUTINHO OLIVEIRA	AUDITORIO
088	SARA DOS SANTOS FIGUERÊDO	AUDITORIO
089	JULIANA SOUZA DALTRO DOS SANTOS	AUDITORIO
090	ANA LUÍSA RAMOS DOS SANTOS	AUDITORIO
091	ANA CAROLINE NUNES FERREIRA	AUDITORIO
092	RUTH SILVA OLIVEIRA	AUDITORIO
093	SÂMILA PORTUGAL SANTOS SILVA	AUDITORIO
094	AMANDA MARQUES JORGE DAMASCENO DE MELO	AUDITORIO
095	MARCELO SOUZA MELO JÚNIOR	AUDITORIO
096	CAMILLA PITHON NASCIMENTO DE FARIA ROCHA	AUDITORIO
097	MARLIANE MAIA DA SILVA	AUDITORIO
098	LETÍCIA CACHOEIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUDITORIO
099	JÚLIA ÍRIS ROCHA DE LIMA ADÔRNO	AUDITORIO
100	MARILIA SOUZA CARVALHO SANTOS	AUDITORIO
101	ESTER VITÓRIA SANTOS NASCIMENTO	SALA 11
102	RAYANE OLIVEIRA RIOS	SALA 11
103	JOICIMILI VITORIA SANTANA DAS VIRGENS	SALA 11
104	AMANDA LOBO GAMA	SALA 11
105	BRUNO BADARÓ OLIVEIRA SOUZA	SALA 11
106	CAETANO FERREIRA SOUZA	SALA 11
107	LUCAS GABRIEL SANTOS JESUS DOS SANTOS	SALA 11
108	CAROLINA MARTINS DA SILVA COSTA	SALA 11
109	ITANA PEREIRA DOS SANTOS	SALA 11
110	SOFIA DA SILVA NOGUEIRA	SALA 11
111	CAMILE PEREIRA JESUINO ALMEIDA	SALA 11
112	FLÁVIO ELOY DA COSTA CARNEIRO	SALA 11
113	MARIA EDUARDA RIBEIRO DO NASCIMENTO	SALA 11
114	JACKELINE DE ABREU DOS SANTOS	SALA 11
115	ARTHUR IAN TEODORO BARBOSA	SALA 11
116	MARIA EDUARDA CABANELAS ARGOLO	SALA 11
117	LETICIA RIBEIRO DE SANTANA SILVA	SALA 11
118	EVA BRENDA SOARES DA SILVA	SALA 11
119	ANA CAROLINA SANTOS SILVA	SALA 11
120	MARIA JOSEFINA GUIMARAES SCHNEIBERG NETA	SALA 11
121	ÍCARO DUARTE MIRANDA	SALA 11
122	GLAUBER VIEIRA	SALA 11
123	RONALDO DA SILVA TORRES	SALA 11
124	PEDRO GABRIEL RAMOS DE JESUS REIS	SALA 11
125	NAIRTON FERNANDO DE SENA	SALA 11
126	VÍTOR NOGUEIRA LINHARES	SALA 11
127	ROBERTA DA CRUZ DOS SANTOS	SALA 11
128	CAMILLA BASILIO CAFÉ	SALA 11
129	NARA SANTANA DA SILVA GALIZA	SALA 11
130	LINNY PEREIRA SODRÉ VIEIRA	SALA 11
131	GABRIELA PINATEL DOMÍNGUEZ	SALA 11
132	MARIVAN CAIRES OLIVEIRA	SALA 11
133	BÁRBARA BIANCA SANTOS DO NASCIMENTO	SALA 11
134	RAFAEL BITTENCOURT DE OLIVEIRA	SALA 11
135	BRUNA BINA JABALY	SALA 11
136	STEFANE NAZARÉ DOS SANTOS	SALA 11
137	MOISES VITOR MUNIZ DA SILVA	SALA 11
138	LEANDRO REIS FERREIRA DOS SANTOS	SALA 11
139	JÚLIA SILVA SANTOS	SALA 11
140	RENATA OLIVEIRA NASCIMENTO	SALA 11
141	MIGUEL TEIXEIRA IZOLA	SALA 11

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
142	ANNA BEATRIZ GONÇALVES GALRÃO DA SILVA	SALA 11
143	ENZO AUGUSTO GRECA E SILVA	SALA 11
144	PEDRO LUIZ PINTO FREITAS	SALA 11
145	WILLIAM GABRIEL AZEVEDO DOS SANTOS	SALA 11
146	LETÍCIA CAMPOS TAVARES	SALA 21
147	JOÃO VICTOR LINS BALBINO CARVALHO	SALA 21
148	ISABEL GUARDIANO CUNHA	SALA 21
149	MARIA CLARA CORREIA SANTOS	SALA 21
150	HELENA ALVES SOUZA BRITO	SALA 21
151	YAHNA FLÁVIA DOS SANTOS LEMOS	SALA 21
152	ISAAC MENEZES GUERRA	SALA 21
153	DAVI SANTOS DE ARAÚJO	SALA 21
154	AMANDA SANTANA DA SILVA	SALA 21
155	YASMIN RODRIGUES MAIA	SALA 21
156	VANESSA LIMA SILVA DE JESUS	SALA 21
157	EDVAN CORREIA DE SOUZA	SALA 21
158	ESTER DOS SANTOS BRITO	SALA 21
159	TARSILA DOS REIS DE SANTANA	SALA 21
160	IRIS MARIA SOUZA DOS SANTOS	SALA 21
161	HEITOR GABRIEL PARANHOS LEITE PURIFICAÇÃO	SALA 21
162	CAROLINE OLIVEIRA DE CARVALHO	SALA 21
163	DAVID ALLAN SANTOS PORCINO	SALA 21
164	NATIELLE FAGUNDES DOS SANTOS PEREIRA	SALA 21
165	ALBERTO SANTOS FERNANDES	SALA 21
166	MARINA VICTORIA SANCHO MOTA MOREIRA.	SALA 21
167	JEANE LIMA DOS SANTOS	SALA 21
168	SOFIA GEORGES CHEBL	SALA 21
169	JANAÍNA ROSÁRIO DOS ANJOS DO CARMO	SALA 21
170	ANA BEATRIZ MEIRA IVO	SALA 21
171	ALÍCIA BEATRIZ PINHEIRO FORTUNA	SALA 21
172	LUISE SANTANA SILVA	SALA 21
173	LEONARDO SILVA DE SOUZA	SALA 21
174	MARIANA CATARINA DE SOUZA MAGALHÃES	SALA 21
175	DOUGLAS SANTOS DE SOUZA	SALA 21
176	RODRIGO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 21
177	KÉRCIA GUEDES BASTOS	SALA 21
178	NATÁLIA AMARAL CAVALCANTE	SALA 21
179	LIZANDRA AMELINA SEIXAS ROCHA	SALA 21
180	TAÍSSA SODRÉ DA SILVA	SALA 21
181	CAROLINA ARAÚJO DE OLIVEIRA	SALA 21
182	ANA KAROLINA SENA MENDES	SALA 21
183	ANACLARA MIRANDA DE CARVALHO	SALA 21
184	ANA CLARA RÉGIS OLIVEIRA	SALA 21
185	LAÍS SANTOS SOUSA	SALA 21
186	CAMILLA LEAL SANTOS LIMA	SALA 21
187	THAIS VITÓRIA LUZ ARAÚJO	SALA 21
188	THAYSA DOS SANTOS BORGES	SALA 21
189	PEDRO FELIPE DA SILVA NASCIMENTO	SALA 21
190	FRANCIELE PEREIRA DE JESUS	SALA 21
191	RAFAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS PALMA	SALA 21
192	MATHEUS DE SOUZA ANDRADE	SALA 21
193	IAGO SILVA FERREIRA DOS SANTOS	SALA 21
194	MARIA EDUARDA DA SILVA VITORIO	SALA 21
195	PEDRO ARTUR FERREIRA DO AMARAL DUARTE SANTOS	SALA 21
196	DAVID FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	SALA 22
197	VICTORIA SILVA MENDES	SALA 22
198	GABRIEL MASCARENHAS PASSOS	SALA 22
199	LARA ROCHA DOS SANTOS	SALA 22
200	VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES	SALA 22
201	CLAUS MAGNO LIMA DA LUZ	SALA 22
202	IGOR ALMEIDA JESUS	SALA 22
203	WELISON BRITO OLIVEIRA	SALA 22
204	CLARA HOLANDA SENTO SÉ	SALA 22

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
205	BRENDA DE SOUZA FERREIRA	SALA 22
206	RAFAELA REIS MAIA	SALA 22
207	WASHINGTON GONÇALVES DE QUEIROZ	SALA 22
208	SERGIO BANDIERINI VASCONCELOS	SALA 22
209	RAÍSSA VITÓRIA DA SILVA DO NASCIMENTO	SALA 22
210	ANGELINA SANTOS DE JESUS	SALA 22
211	CEZAR AUGUSTO FONSECA DOS SANTOS CARVALHO	SALA 22
212	MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 22
213	NATANAEL DE ASSIS SANTOS	SALA 22
214	PABLO FERREIRA DA SILVA	SALA 22
215	THIAGO REIS DE OLIVEIRA SANTOS	SALA 22
216	EVELYN KAROLINE MOURA DOS SANTOS	SALA 22
217	BRENDA HELLEN BARBOSA MARQUES DE JESUS	SALA 22
218	ALEXIA DE LIMA REIS SANTOS	SALA 22
219	KELIANE SANTOS FRANÇA	SALA 22
220	CARLOS EDUARDO BRAGA FALCÃO	SALA 22
221	RAPHAEL DE OLIVEIRA BERTOLDO SANTANA	SALA 22
222	MARIA CALMON DE OLIVEIRA NERY	SALA 22
223	MARIA EDUARDA SOUZA MIRANDA SANTOS	SALA 22
224	ANA CLARA RUFINO SILVA	SALA 22
225	MARIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA DE MATOS	SALA 22
226	ÁLEX ROSA SENHORINHO JÚNIOR	SALA 22
227	EDIJANE MORAIS DA SILVA	SALA 22
228	MARIA EDUARDA ARAÚJO 2CERQUEIRA	SALA 22
229	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS NETA	SALA 22
230	LARA OLIVEIRA BASTOS	SALA 22
231	CAILANE APARECIDA MEDEIROS MOREIRA	SALA 22
232	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA BATISTA	SALA 22
233	MARCOS VITOR DOS SANTOS AMORIM	SALA 22
234	NIELLE SILVA DE FREITAS	SALA 22
235	MARIA EDUARDA LIMA RIBEIRO	SALA 22
236	MARIA ISABEL SOUZA BORGES DA SILVA	SALA 22
237	ANDRESSA DE ARAÚJO SILVA SANTA ROSA	SALA 22
238	EDUARDO GUSMÃO SANTOS BARRETO	SALA 22
239	MARIA LAURA FIGUEREDO GRAMOSA DA SILVA	SALA 22
240	RAIANE DA BOA MORTE SOUZA	SALA 22
241	CAÍQUE JESUS DE LIMA	SALA 22
242	ALANA RAMOS RAIMUNDO SANTANA	SALA 22
243	JÉSSICA SANTOS DO NASCIMENTO	SALA 22
244	ANA CLARA SILVA DE OLIVEIRA	SALA 22
245	MARIA EDUARDA DE BARROS TERRERI	SALA 22
246	MARIA EDUARDA LIMA D'ALMEIDA	SALA 23
247	CLAUDIANE SILVA DE JESUS	SALA 23
248	LUANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	SALA 23
249	VITÓRIA SANTANA DO NASCIMENTO	SALA 23
250	CINTIA LOBO SANTANA	SALA 23
251	ERELI DOS SANTOS OLIVEIRA	SALA 23
252	MARIA CLARA JESUS DE MORAES	SALA 23
253	ANA BEATRIZ RODRIGUES S ILVA	SALA 23
254	JOSÉ MARTINS DE JESUS NASCIMENTO	SALA 23
255	HELIZA NICOLAS BARRETO ROCHA	SALA 23
256	GUSTAVO SANTIAGO MARINHO	SALA 23
257	SANDOVAL ARAUJO RODRIGUES	SALA 23
258	VANESSA CORREIA DOS SANTOS	SALA 23
259	GUILHERME GONZALEZ CRUZ	SALA 23
260	INGRID DOS SANTOS DE ALMEIDA	SALA 23
261	YASMIN VITÓRIA MOREIRA DOS SANTOS	SALA 23
262	MARIELEN BISPO DOS SANTOS	SALA 23
263	IRACEMA LIMA DAS NEVES	SALA 23
264	SOPHIA LIZ CARVALHO BACELAR DE ALMEIDA	SALA 23
265	HARICKSON GABRIEL SILVA JÚNIOR	SALA 23
266	MIRELA GONÇALVES ANDRADE DOS SANTOS	SALA 23
267	CLEBSON VELOSO GOMES DOS SANTOS	SALA 23

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
268	MAIARA DOS SANTOS CERQUEIRA	SALA 23
269	RAFAEL BASÍLIO FIGUEIREDO	SALA 23
270	TAIANE DE SOUZA ARAÚJO	SALA 23
271	MARIA EDUARDA ALMEIDA DAS NEVES SANTOS	SALA 23
272	VICENTE ROMÃO TARDIO JORDÃO	SALA 23
273	LUDMILA RODRIGUES COSTA SILVA	SALA 23
274	INGRID SARA CERQUEIRA DE SENA	SALA 23
275	ABRAÃO LUCAS SANTIAGO DOS SANTOS	SALA 23
276	LUANY PENHA DA SILVA	SALA 23
277	RAYNA BEATRIZ LESSA DE AZEVEDO	SALA 23
278	GABRIEL REIS DE ALMEIDA CARVALHO	SALA 23
279	THALISSA OLIVEIRA VALASQUES	SALA 23
280	PAULO RAPHAEL ALMEIDA SOUZA	SALA 23
281	ANA CLARA NUNES SANTOS SANTANA MAIA	SALA 24
282	JOÃO VÍTOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	SALA 24
283	PEDRO PAULO DA CRUZ SILVA	SALA 24
284	RAFAELA ÍRIS DE JESUS SANTOS	SALA 24
285	MATHEUS MARQUES BARRETTO SANTOS	SALA 24
286	POLYANA NICOLLE SILVA DOS SANTOS	SALA 24
287	MARLYLDA BARBUDA DOS SANTSO	SALA 24
288	MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA	SALA 24
289	BRUNA SOARES ROSA BARRETO	SALA 24
290	CAUÃ AUGUSTO BARBOSA DE SÃO BERNARDO	SALA 24
291	MARLI MOURA DOS SANTOS	SALA 24
292	BERNARDO PEDRO LEITE	SALA 24
293	BRENA DE SANTANA COSTA	SALA 24
294	MARCUS VINICIUS MARÇAL SANTOS	SALA 24
295	PÂMELA DAS VIRGENS DOS SANTOS	SALA 24
296	RAISSA RODRIGUES OLIVEIRA	SALA 24
297	DAMÁRIS SILVA ROLEMBERG	SALA 24
298	THIAGO CRUZ RIBEIRO	SALA 24
299	HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS	SALA 24
300	ITAUANA REGINA CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	SALA 24
301	JUANISE CRUZ MONTEIRO DOS SANTOS	SALA 24
302	ALVACIR PINHEIRO DE SOUSA NETO	SALA 24
303	LORENA ALMEIDA DOS SANTOS	SALA 24
304	MARIA EDUARDA ELOY LIMA SOARES	SALA 24
305	AMANDA MARIA PINA SANTOS	SALA 24
306	CAUAN SOUSA ALMEIDA	SALA 24
307	NICOLAS SOUZA QUEIROZ SANTOS	SALA 24
308	BRENDA MOREIRA DO NASCIMENTO	SALA 24
309	REBECA PIRES BOMFIM DA LAPA	SALA 24
310	FRANCIELLY SOUZA DOS SANTOS	SALA 24
311	LEONARDO OLIVEIRA SANTOS	SALA 24
312	IRIS SANTOS SILVA	SALA 24
313	ALEXANDRE SANTOS PINTO	SALA 24
314	THAINÁ ALVES PEREIRA	SALA 24
315	RAFAEL SANTOS MOREIRA DA SILVA	SALA 24
316	BRENDA DOS SANTOS SILVA	SALA 24
317	JENNIFER PEREIRA DA SILVA	SALA 24
318	ANTONIO LUCAS GUANAES OLIVEIRA	SALA 24
319	NALANDA ÁGATHA VIEIRA VASCONCELOS	SALA 24
320	ANNA CLARA DE JESUS OLIVEIRA	SALA 24
321	CAIO DE CASTRO LINO FONSECA	SALA 24
322	ESTHER DOS SANTOS GRAMOSA	SALA 24
323	KAREN DE SANTANA BARBOSA DE AMORIM	SALA 24
324	JÚLIA PASSOS POMBO	SALA 24
325	LAILA BEATRIZ DE SANTANA SANTOS	SALA 24
326	ALÉSSIA DE JESUS CORREIA	SALA 25
327	ANA CATARINA CRUZ SOARES SANTOS	SALA 25
328	ANA BEATRIZ CRUZ LOBO	SALA 25
329	BIANCA DA SILVA REBOUÇAS	SALA 25
330	AMANDA CASTRO OLIVEIRA	SALA 25

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
331	PALOMA SOUSA MENESES	SALA 25
332	GABRIELA SANTOS BONFIM	SALA 25
333	LUDMILA CERQUEIRA BITENCOURT DA SILVA	SALA 25
334	JULIANA GUIMARÃES GALO	SALA 25
335	THIAGO LIMA SANTOS CRUZ	SALA 25
336	ANTONIO MANUEL SANTANA FERNANDES MEDEIROS	SALA 25
337	TAINÁ VIRGÍNIA DE SANTANA DA SILVA	SALA 25
338	RAYANE BARRETO DA SILVA TIBÚRCIO	SALA 25
339	ALESSANDRA DE ARAÚJO SANTOS	SALA 25
340	ALANNA NAZLI XAVIER CUNHA	SALA 25
341	MIRELE DOS SANTOS PINHEIRO	SALA 25
342	CELINE CARDIM DE OLIVEIRA	SALA 25
343	RAQUEL SANTOS BORGES DA COSTA	SALA 25
344	WINNIE SOUZA OLIVEIRA	SALA 25
345	SOPHIA DE CASTRO REIS	SALA 25
346	MATHEUS DE SOUZA ROCHA	SALA 25
347	VITOR RIBEIRO CORREIA	SALA 25
348	LUANE PATRICIA NASCIMENTO PEREIRA MARTINS	SALA 25
349	ENZO GABRIEL LAGO SANTOS	SALA 25
350	LEONARDO LESSA COSTA	SALA 25
351	MARIA CLARA SANTOS MARQUES	SALA 25
352	LUCAS MANOEL CERQUEIRA DE CARVALHO	SALA 25
353	NATANAEL COSTA GOMES DE OLIVEIRA	SALA 25
354	GUSTAVO NOGUEIRA RUDNER	SALA 25
355	BIANCA BASTOS ANDRADE	SALA 25
356	WESLEY OLIVEIRA DA ROCHA	SALA 25
357	FÁBIO BORGES DE CARVALHO FILHO	SALA 25
358	ANA CLARA PINHEIRO ESTEVES CARNEIRO	SALA 25
359	MARIA EDUARDA ANDRADE DE ARAÚJO GALVÃO DE CARVALHO	SALA 25
360	ISLANA PEREIRA SILVA	SALA 25
361	ANGELO GABRIEL SOUZA ALVES SANTOS	SALA 25
362	MARIA CLARA LIMA DE CARVALHO	SALA 25
363	ANANDA NATÁLIA COSTA DOS SANTOS	SALA 25
364	TIAGO DE JESUS DOS SANTOS	SALA 25
365	ANA FLÁVIA SILVA BASTOS	SALA 25
366	ANA CAROLINA ALMEIDA OLIVEIRA VITÓRIA	SALA 25
367	MARY LARISSA FACTUM NASCIMENTO	SALA 25
368	TAMIRES CONCEIÇÃO SANTOS	SALA 25
369	ANTÔNIO BENEDITO DE ARAÚJO NETO	SALA 25
370	ANDREÁ RATTIS MOURTHE MONTEIRO	SALA 25
371	MARIA EDUARDA BRITTO MURARO	SALA 25
372	JULIA DIVINO INOMATA	SALA 25
373	CAUÃ CONCEIÇÃO RIBEIRO	SALA 25
374	RUBENS PEREIRA GARCIA FILHO	SALA 25
375	SOFIA HELENA AMADO ALVES SOUSA	SALA 25
376	MICHELE BATISTA DOS SANTOS DE JESUS	SALA 25
377	NICOLLY LIMA MENDES	SALA 25
378	LEON REIS SILVA	SALA 25
379	ERICK WILLIAMS SANTOS LOPES DA ROCHA	SALA 25
380	EMANUEL SANTOS DO NASCIMENTO	SALA 25
381	LORENA SANTOS DA CRUZ	SALA 25
382	SILVIA SANTOS DE MORAIS	SALA 25
383	VICTOR LESSA SOARES CERQUEIRA CARDOSO	SALA 25
384	ANA BEATRIZ SANTANA LISBOA MOREIRA	SALA 25
385	REBECA ANUNCIAÇÃO DA SILVA SANTOS	SALA 25
386	ELIAKIM SANTOS FERREIRA CAMPOS	SALA 25
387	SINVAL DA SILVA RIBEIRO	SALA 31
388	DINA RODRIGUES VIEIRA	SALA 31
389	LEANDRO LUIS DOS SANTOS SERRA	SALA 31
390	FERNANDA LOPES MATOS	SALA 31
391	GIUSEPPE CARLO DAVIDE BRIOSCHI	SALA 31
392	ANALUZ NUNES RODRIGUES DOS SANTOS	SALA 31

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
393	AILA VANESSA PORTUGAL PEIXINHO	SALA 31
394	MÁRCIA MELO ALMEIDA	SALA 31
395	ISAACK DE FRANÇA SIMÕES DA SILVA	SALA 31
396	DANILO RODRIGUES BOMFIM	SALA 31
397	GUILHERME ANTONIO DE SOUZA PEIXOTO	SALA 31
398	ALANA SANTOS DE SENA	SALA 31
399	REGINALDO MACHADO DOS SANTOS JUNIOR	SALA 31
400	ANNA VICTÓRIA CORREIA DE OLIVEIRA	SALA 31
401	FERNANDA ARAÚJO CONCEIÇÃO	SALA 31
402	JEANE VICKTÓRIA SANTOS OLIVEIRA	SALA 31
403	GRAZIELLE MIRANDA TEIXEIRA	SALA 31
404	LETÍCIA MERCÊS DE SOUZA	SALA 31
405	NICOLE DE ALENCAR BERNARDO	SALA 31
406	VIVIAN VITÓRIA NERY DA SILVA	SALA 31
407	LUIS DAVI COUTO SILVA	SALA 31
408	ALICE SILVA SANTANA	SALA 31
409	ENZO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO	SALA 31
410	LETÍCIA BURGOS SANTOS	SALA 31
411	BRUNA ALVES VIEIRA	SALA 31
412	EMANUELE SANTANA DE SIQUEIRA	SALA 31
413	JENNIFER EDUARDA SILVA GONZAGA	SALA 31
414	PEDRO PABLO SILVA BACELAR	SALA 31
415	RAFAELA AURORA SOUZA MIRANDA	SALA 31
416	LIBANIO MESSIAS MATOS DE SANTANA	SALA 31
417	ALEXSANDRO RODRIGUES PRAZERES FILHO	SALA 31
418	LISANDRA MACEDO OLIVEIRA SANTOS	SALA 31
419	BRUNA OLIVEIRA DOS SANTOS COUTO	SALA 31
420	AMANDA DE SANTANA NASCIMENTO	SALA 31
421	RIAN SOARES DOS SANTOS	SALA 31
422	BIANCA DE TEIVE E ARGOLLO GUIMARÃES	SALA 31
423	MARIA CLARA DE JESUS SOUZA	SALA 31
424	VITOR AUGUSTO DE OLIVEIRA BTHIK	SALA 31
425	ANGELICA ADRIELLE DIAS DA CRUZ	SALA 31
426	PÂMELLA LAÍZE DA SILVA TEIXEIRA BASTOS	SALA 31
427	LUANE QUILMA ESQUIVEL ALVARO	SALA 31
428	CHAYANNE BRITTO RIBEIRO	SALA 31
429	ISABEL SOUZA DE OLIVEIRA	SALA 31
430	CAROLINA DA CRUZ LIMA	SALA 31
431	RYAN CASTELO BRANCO NEVES	SALA 31
432	LAURA MOURA SANTOS	SALA 32
433	TAINÁ ANDRADE DOS SANTOS	SALA 32
434	CRISTIANE OLIVEIRA BASTOS	SALA 32
435	RUAN ROCHA DOS SANTOS	SALA 32
436	JESSICA SILVA DOS SANTOS	SALA 32
437	JOÃO VITOR VENTURA DA SILVA	SALA 32
438	ELOISIA CAMILA DE JESUS MATOS	SALA 32
439	CAROLINE BARRETO ABRÃO DE SOUZA	SALA 32
440	CINTIA SOUZA BRANDAO	SALA 32
441	JOÃO SOUZA BRITO NETO	SALA 32
442	ANA TERESA DE ANDRADE FREITAS MARTINS	SALA 32
443	MONIKE MORGANA	SALA 32
444	EVERTON SOUZA DOS SANTOS	SALA 32
445	ANDRÉ WAGNER COSTA DOURADO	SALA 32
446	ITALO ALEXSANDRO SILVA BACELAR	SALA 32
447	RAIDJA NERIS DA SILVA	SALA 32
448	GUILHERME VILAÇA PAIVA GOMES	SALA 32
449	CINTHYA MICHELLE DA SILVA PINTO	SALA 32
450	GABRIELE ARAUJO DUARTE SANTANA	SALA 32
451	GUILHERME DANIEL PORTO MACHADO	SALA 32
452	ARTHUR OLIVEIRA BRAGA SILVA	SALA 32
453	PEDRO GUILHERME ORRICO BARRETO	SALA 32
454	MILENA MASCARENHAS DOS SANTOS	SALA 32
455	JÚLIA CARVALHO NERES	SALA 32

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
456	LARA BEATRIZ BISPO LÔBO NASCIMENTO	SALA 32
457	ALANA SILVA DOS SANTOS	SALA 32
458	KRYS MARQUES BISPO	SALA 32
459	ADSON LUIZ DIONIZIO SILVA NASCIMENTO DE SANTANA	SALA 32
460	GABRIELLA NEVES LUQUINI	SALA 32
461	JULIANA GRATCHEVA SANTIAGO DA SILVA SANTOS	SALA 32
462	SARA DOS SANTOS PAOLILO	SALA 32
463	LUDMILLA NUNES DO CARMO	SALA 32
464	LEIZIANE NEVES DE JESUS	SALA 32
465	KATIA BATISTA CALMON	SALA 32
466	GUILHERME ROZA BARBOSA	SALA 32
467	ANA LUIZA SOBRINHO SACERDOTE	SALA 32
468	KAROLINE DE JESUS SANTOS	SALA 32
469	JONAS DO CARMO MOREIRA	SALA 32
470	ANDRE WILLIAM NICACIO DE OLIVEIRA	SALA 32
471	ELEILSON DA SILVA MOREIRA LIMA	SALA 32
472	FERNANDA PASSOS MAGARAO	SALA 32
473	ITANA VITÓRIA ALVES DE GOIS FIGUEIREDO	SALA 32
474	MANUELA LUSQUIÑOS DE SOUZA	SALA 32
475	SOPHIA CARVALHO DE ARAÚJO	SALA 32
476	VÍTOR BACELLAR SILVEIRA DULTRA	SALA 32
477	PEDRO ALEXANDRE NOBRE	SALA 33
478	GUSTAVO TEIXEIRA GOMES	SALA 33
479	BRUNO SANTOS DE ALMEIDA	SALA 33
480	THIAGO NEVES DA ROCHA DE SOUZA	SALA 33
481	CLARA MARINS DE MORAES XAVIER	SALA 33
482	MICAEL DOUGLAS SILVA SANTOS	SALA 33
483	KAUANA MARTINS ANDRADE DE JESUS	SALA 33
484	MARCELLA PACHECO FALCÃO	SALA 33
485	GABRIEL DE JESUS FERNANDES DE OLIVEIRA	SALA 33
486	TIAGO CASTRO SILVA	SALA 33
487	TAILANE VICTORIA DA SILVA FREITAS	SALA 33
488	MARIA VITÓRIA OLIVEIRA DE MENEZES	SALA 33
489	MARIA CLARA ALMEIDA MUNIZ DOS SANTOS	SALA 33
490	ANA LIMA RÊGO	SALA 33
491	GEOVANA DE JESUS FERREIRA PINTO	SALA 33
492	EMILLY VICTÓRIA REBOUÇAS DE SANTANA	SALA 33
493	THEO FARIAS ALBERT DE SOUZA	SALA 33
494	ISABELLE COUTINHO MARQUES SOUZA	SALA 33
495	MELISSA LENE FURTUNATO DE OLIVEIRA SANTOS	SALA 33
496	TALIA SILVA OLIVEIRA DE NOVAIS	SALA 33
497	JORDAN DA HORA DE OLIVEIRA	SALA 33
498	KÁTIA SANTOS DO NASCIMENTO	SALA 33
499	MARINA JESUS DOS SANTOS	SALA 33
500	DANIELA BELISSA SILVA VILLANUEVA	SALA 33
501	ISABELI GUIMARÃES PINHEIRO DOS SANTOS	SALA 33
502	JÚLIA DA CRUZ ROCHA DOS SANTOS	SALA 33
503	SAMITO DE TERESA HILÁRIO JOJÓ	SALA 33
504	MARIA EDUARDA DANTAS DO CARMO DIAS	SALA 33
505	JOÃO MARCELO CARVALHO DO CARMO	SALA 33
506	MAYA PHILETO SAMPAIO	SALA 33
507	ANTONIO FAGUNDES DE FIGUEIREDO NETO	SALA 33
508	CATARINA LIMA FONSECA DE CARVALHO	SALA 33
509	REBECA IDALAN FERREIRA DOS SANTOS	SALA 33
510	RENATA ISABELLE SOUZA OLIVEIRA	SALA 33
511	GIOVANNA NASSRI DA SILVA REIS	SALA 33
512	PEDRO LUCAS CARVALHO DE ALMEIDA.	SALA 34
513	KÁREN MILLENA SANTOS COELHO	SALA 34
514	CAROLAINE SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO	SALA 34
515	MARIANGELA DAS DORES ALVES	SALA 34
516	CARLA NASCIMENTO DOS SANTOS	SALA 34
517	JOÃO VICTOR DE JESUS SANTOS	SALA 34
518	GEISIANE SANTANA DAS VIRGENS	SALA 34

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SALA
519	JULIA PEREIRA DOS SANTOS	SALA 34
520	THIAGO ALVES DA SILVA	SALA 34
521	RÔMELE DOS SANTOS ROZENDO	SALA 34
522	HUMBERTO DE SOUZA NETO	SALA 34
523	ALEXANDRE GABRIEL DOS SANTOS SANTOS	SALA 34
524	ESTER DA SILVA MONTEIRO	SALA 34
525	RAIANE CERQUEIRA DE JESUS	SALA 34
526	MARCUS VINICIUS CRUZ DE SANTANA	SALA 34
527	KAYKY FRANCO CONCEIÇÃO	SALA 34
528	JOÃO ADOLFO SANTA ROSA MASCARENHAS	SALA 34
529	VICTÓRIA BORGES TEIXEIRA BARAÚNA	SALA 34
530	KAUAN ARAÚJO RIBEIRO	SALA 34
531	ADELINO CARVALHO LINO NETO	SALA 34
532	ESTER DO ROSÁRIO RAMOS REIS	SALA 34
533	LUCAS RODRIGUES HORT	SALA 34
534	VIVIANE DE JESUS FIGUEIREDO	SALA 34
535	MARCELO RICARDO TELES DO AMARAL	SALA 34
536	MAINAN GESSICA DA EXALTAÇÃO SANTOS	SALA 34
537	ALICE CONCEIÇÃO CASAIS	SALA 34
538	THIAGO VINICIUS REBOUÇAS DOS SANTOS	SALA 34
539	ANA ROSA DE MELO BRITO	SALA 34
540	MICAELE SANTANA DA ENCARNAÇÃO	SALA 34
541	MARIELLE ALMEIDA COUTINHO	SALA 34
542	LUDMILA PEREIRA NOVAES	SALA 34
543	MARIA CLARA CONCEIÇÃO NOPES CASTRO	SALA 34
544	LUAN FRANÇA SANTANA	SALA 34
545	LOURDESAVELYN@GMAIL.COM	SALA 34
546	SASHA IASMIN OLIVEIRA DOS SANTOS	SALA 34
547	JOÃO MARTINS PONTES MEIRA MOREIRA	SALA 34
548	DÉBORA BAHIA GOMES SANTOS	SALA 34
549	LUIZA GABRIELLA RODRIGUES MATOS	SALA 34
550	YASMIN RIBAS FERREIRA	SALA 34
551	YAN VITOR PORTO DE OLIVEIRA CARVALHO	SALA 34
552	PEDRO MATOS DE FREITAS LOPES	SALA 34
553	CARLOS EDUARDO FONSECA MARCHIORI	SALA 34
554	ÍCARO COUTINHO ESPINHEIRA	SALA 34
555	MAIANE OLIVEIRA BATISTA	SALA 34
556	LARA VITÓRIA OLIVEIRA BARROSO	SALA 34
557	AMANDA DOS SANTOS SANTOS	SALA 35
558	MARCOS AGUIAR MACHADO	SALA 35
559	ELISMAR DE JESUS SILVA	SALA 35
560	JORGE ALBERTO CAMPOS REINA	SALA 35
561	FLAVIA SOUZA SILVA	SALA 35
562	GEISE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	SALA 35
563	EVELY ABREU DOS SANTOS SOUZA	SALA 35
564	SUIANE MOREIRA DE MELLO	SALA 35
565	GIULIA DA SILVA PITA	SALA 35
566	CASSIA JAMILE SOUZA DE JESUS BRITO	SALA 35
567	PEDRO ALEXANDRE MORAES SOTERO	SALA 35
568	BRENO SANTANA SIMÕES	SALA 35
569	JULIO DA CUNHA BALBINO	SALA 35
570	ERISANGELA DOS SANTOS PEREIRA	SALA 35
571	CAIO CÉZAR SANTANA DEARAÚJO	SALA 35
572	DANIELE SENA SANTOS	SALA 35
573	ANDREWS DAVID CARMO GUIMARAES	SALA 35
574	ESTER SUSANA OLIVEIRA DA SILVA	SALA 35
575	ADRIELE SANTANA ALVES	SALA 35
576	JEFFERSON REIS DE JESUS	SALA 35
577	ENEILE TRICIA SOUSA OLIVEIRA	SALA 35
578	JOAO VICTOR SANTANA FERNANDES	SALA 35
579	GABRIELA DE SANTANA DOS SANTOS	SALA 35
580	LINCOLN LEAL DA SILVA TAVARES	SALA 35
581	MONIQUE COSTA CERQUEIRA	SALA 35
582	JÚLIA SILVEIRA DE JESUS OLIVEIRA	SALA 35
583	BARTIRA BARRETO DE MIRANDA	SALA 35
584	KELSN BATISTA DOS SANTOS	SALA 35
585	MAYANA DA SILVA BISPO	SALA 35
586	YOLANDA MARIA FERREIRA MERCÊS DOS SANTOS	SALA 35
587	RAÍSSA LARA PARENTE BEZERRA	SALA 35
588	PEDRO HENRIQUE GALDINO LISSONGER	SALA 35
589	JÚLIA NOVATO RIBEIRO	SALA 35
590	TAYLA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SALA 35
591	AGATHA DA SILVA MOURA PEREIRA	SALA 35
592	CARINA CALMON DE SIQUEIRA DAS VIRGENS	SALA 35
593	RAPHAEL VALLEJO REGIS COSTA	SALA 35
594	PAULO ROBERTO BEZERRA AMORIM DOS SANTOS FILHO	SALA 35
595	AURORA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	SALA 35
596	ÉRICA PEREIRA SÃO JOSÉ SUZART	SALA 35
597	VINICUS SANTOS DE ANDRADE	SALA 35
598	YASMIM LEITE DA PAIXÃO FERREIRA	SALA 35
599	MARIA LUISA SILVA DE ASSUNÇÃO	SALA 35
600	JOSE ADILTON SILVA DO NASCIMENTO	SALA 35
601	ARINAEL DE SOUZA CERQUEIRA	SALA 35
602	FERNANDA ARAÚJO SANTOS MACHADO	SALA 35
603	JULIA MARIA ROCHA VIANA BRANDÃO	SALA 35
604	ROBERTO LUIZ LOPES CUNHA FILHO	SALA 35
605	ELISABETE SOUZA FERREIRA	SALA 35
606	HARRISON BORGES NERY	SALA 35
607	MARIA EDUARDA SCHNEIBERG FORTUNA NUNES	SALA 35
608	ALEXANDRE NERY DE SOUZA JÚNIOR	SALA 35
609	CHRISTIAN RAIAN SANTOS LIMA	SALA 35
610	TARSILA MARIA OLIVEIRA DE SANTANA	SALA 35
611	VICTOR ORIO BERGAMASCHI	SALA 35

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS DE ACORDO AO ITEM 6.4.1 DO EDITAL 01/2026 - VAGA DESTINADA PARA AS FILHAS DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PNF).

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
006	GEMIMA DO NASCIMENTO REIS

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de fevereiro de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Alteração Cadastral, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
26797/2021	ANDREA MOURA ARAPIRACA	ALT.CADASTRAL

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprim ento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Revisão Área Construção, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933552/2025	CLAUDIA CELIA ALMEIDA SANTOS	REVISÃO ÁREA CONSTR.
929144/2025	JOSE CHAVES DE LIMA	REVISÃO ÁREA CONSTR.

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Natureza de Ocupação, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926779/2025	RONILDES PIRES LIMA	ALT.NATUR.OCUPAÇÃO

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Revisão Área Construção, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933552/2025	CLAUDIA CELIA ALMEIDA SANTOS	REVISÃO ÁREA CONSTR.
929144/2025	JOSE CHAVES DE LIMA	REVISÃO ÁREA CONSTR.

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos de Titularidade, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
933456/2025	CAMERINO HENRIQUE AR. MARQUES	ALT. TITULARIDADE
933484/2025	CALIXTO MOREIRA BASTOS	ALT.TITULARIDADE
933495/2025	MARIO BARRETO DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
932796/2025	HELENO SOUTO SILVA	ALT.TITULARIDADE
932741/2025	CREDIVALDO DA SILVA PITANGUEIRA	ALT.TITULARIDADE
932414/2025	JOÃO ALVES PEREIRA	ALT.TITULARIDADE
929668/2025	ONDINA LODGE EMPREEND. SPE LTDA	ALT.TITULARIDADE
900623/2026	JOELMA SANTOS DE FREITAS	ALT. TITULARIDADE
900622/2026	JOSEFA DA SILVA COELHO	ALT. TITULARIDADE
900916/2026	LORRANE TALITA GENEZIO DE OLIVEI.	ALT. TITULARIDADE
931761/2025	JOANAS DARC GENEZIO DE OLIVEIRA	ALT. TIRULARIDADE
901140/2026	ANA MARIA CASQUEIRO ANDRES	ALT. TITULARIDADE
901112/2026	NADJA MARIA SILVA MESSIAS	ALT. TITULARIDADE
901104/2026	FLORISVAL SOUZA FILHO	ALT.TITULARIDADE
900820/2026	ANTONIO BARRETO GOMES	ALT. TITULARIDADE
900646/2026	JADER GOMES DUETH SILVA	ALT. TITULARIDADE
901410/2026	JANETE DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
901145/2026	FRANCISCO HAROLDO SILVA GONÇALV.	ALT.TITULARIDADE
900819/2026	PEDRO AUGUSTO VIEIRA V. SAMPAIO F.	ALT.TITULARIDADE
933371/2025	ROSEMARY DA SILVA ROCHA	ALT. TITULARIDADE
901193/2026	LENORE DOS SANTOS NUNES	ALT. TITULARIDADE
900879/2026	JOSE MILTON VIEIRA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
932812/2025	ROSANGELA GOMES DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
900308/2026	BIOMAZZA GESTAO DE RESIDUOS LTDA	ALT.TITULARIDADE
900690/2026	VAGNER DE FIGUEIREDO SANTANA	ALT. TITULARIDADE
932416/2025	ANE REGINA CARNEIRO DA SILVA	ALT.TITULARIDADE
900581/2026	VAILSON DA SILVA SANTANA	ALT. TITULARIDADE
900732/2026	CARLOS ALBERTO CUNHA DE OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
902449/2026	SIDNEI ALVES DE SANTANA	ALT. TITULARIDADE
924998/2025	VALTERCIO COUTINHO SANTOS	ALT. TITULARIDADE
900841/2026	LAIZA MARIA SOBRINHO CHAVES	ALT.TITULARIDADE
900975/2026	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS	ALT.TITULARIDADE
900982/2026	MAIRA LIMA DE SOUZA	ALT.TITULARIDADE
902986/2026	JOSE LUIS LOPES	ALT.TITULARIDADE
900979/2026	SANDRA MARIA OLIVEIRA G. DE BRITTO	ALT.TITULARIDADE
901011/2026	MILENA LOUREIRO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
900993/2026	ANA MARIA CASQUEIRO ANDRES	ALT.TITULARIDADE

Salvador, 03 de Fevereiro de 2026.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 01/2026 - SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 02/2019

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada sub judice** no Concurso Público - Edital nº 02/2019, porquanto foi convocada sub judice, no DOM n° 9.004 de 03 de abril de 2025, para o cargo abaixo relacionado por não ter comparecido para agendamento da avaliação médica.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL
AREA DE ATUAÇÃO:PROFESSOR PORTUGUÊS - SALVADOR / SEDE
CARGA HORÁRIA: 20H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
ELIETE OLIVEIRA SANTOS	369.47X.XXX-XX	1°	8171563-39.2022.8.05.0001

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

AVISO DE CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO N° 01/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA e DESCLASSIFICA o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, nos termos estabelecidos no item 13.3 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
70°	GABRIEL SILVA PEREIRA	608	5,27

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão informa a **desclassificação** dos candidatos relacionados abaixo deste Edital, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador Nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
51°	YASMIN SOUZA SIMÕES NOVAIS DE OLIVEIRA	246	6,49
53°	REBECA OLIVEIRA DE JESUS	690	6,37
54°	ANA JÚLIA NASCIMENTO CERQUEIRA	910	6,3
55°	CASSIANE DOS SANTOS FERREIRA	397	6,29
57°	CARLOS HENRIQUE GONZAGA LIMA	897	6,23
59°	LARA LAINE LOPES SANTOS	558	6,08
62°	KAREN DE JESUS SILVA	600	6

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Gestão CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio da Prefeitura Municipal do Salvador**, nos termos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4 do Edital nº 02/2025, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador nº 9.023 de 07 de maio de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto, no caso de candidato com idade inferior a 18 anos enviar documento de Identificação com foto da mãe, pai ou responsável;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) Comprovante de Matrícula do período letivo em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino, emitido no máximo há 3 (três) meses;
e) Atestado médico, na forma do item 13.1.3 deste Edital, para os candidatos que optaram pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência.

FUNÇÃO: ESTAGIARIO DE ENSINO MÉDIO - 20H

AC - AMPLA CONCORRÊNCIA

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	**NOME**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**
63º	GABRIEL HENRIQUE ALCANTARA DA SILVA	278	5,6
64º	DAVI SANTOS GOMES	686	5,44
65º	ANA GABRIELE MENDES DE ALMEIDA	683	5,4
66º	LUCAS BONFIM SANTANA	883	5,4
67º	JONAS ALMIR DOS SANTOS	443	5,35
68º	EULER RENATO DOS SANTOS	873	5,3
69º	DALILA PAIXÃO OLIVEIRA	165	5,29
71º	GABRIEL DE ARAGÃO DANTAS	884	5,06
72º	GUSTAVO CABRAL DOS SANTOS	665	5,05
73º	FELIPE MIRANDA MARQUES	435	5,04

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 29 de janeiro de 2026

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

EDITAL Nº 203/2026

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a servidora abaixo relacionada, para comparecer, no prazo de 10 (dez) dias corridos, à sede desta Diretoria de Previdência/SEMGE, localizada na Av. Joana Angélica, nº 399, Nazaré (SEAPO - 4º andar), para exercer seu direito de opção pela regra de aposentadoria que julgar ser a mais benéfica, nos termos da Instrução Normativa SEMGE nº 07/2023, bem como diante do Parecer Jurídico exarado pela d. Procuradoria do Município de Salvador, nos autos do respectivo processo administrativo de aposentadoria.

O não comparecimento implicará no prosseguimento do processo, observando a regra que este órgão previdenciário entender como mais benéfica ao servidor.

NOME	MATRÍCULA
DULCINÉA SANTOS	3012219

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de fevereiro de 2026.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CAIXA TERMICA POLIETILENO TAMPA ARTICULADA 12/15L, CAIXA TERMICA POLIETILENO C/ ALÇAS TAMPA ARTICULADA 24L.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 004/2026 - PROC. Nº 5872/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador,03 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CARTAO VACINAÇAO - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES SULFITE 240G 10,5 X 14,8CM, FORMULARIO BOLETO COMPROVAÇAO P/ GATO - 18,5 X 9,0 CM, FORMULARIO BOLETO COMPROVAÇAO P/ CAO - 18,5 X 9,0 CM**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 005/2026 - PROC. Nº 5875/2026
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sms@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2026
SALVADOR CIRCULA ANO II

Publicado no DOM de 20/01/2026

Retificado por conter incorreção

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei nº 14.903/2024, Portaria nº 243 (diretrizes complementares), Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público a presente retificação do Edital 001/2026 Salvador Circula Ano II.

Onde se lê:

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo IV.

Leia-se:

5.2.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos), o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes negros (Pretos e Pardos) em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados negros deverão apresentar durante a heteroidentificação a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo V.

Onde se lê:

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo IV.

Leia-se:

5.3.5 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a indígenas, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes em cargos de chefia e decisão da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados indígenas deverão apresentar na Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração Étnico-racial, em conformidade com o Anexo VI.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Onde se lê:

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar no ato da inscrição a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VII.

Leia-se:

5.4.6 Caso opte por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, o proponente Pessoa Física; representante legal do MEI; ou todos os integrantes do quadro diretor ou societário da Pessoa Jurídica Sem Fins ou Com Fins Lucrativos autodeclarados PcD deverão apresentar Etapa de Validação de Proponentes Cotistas a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o Anexo VII.

Onde se lê:

13.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válida o envio de ao menos um dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade.
II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11).
III. Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência;
IV. Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

Leia-se:

13.3.3 Para comprovação de proponentes pessoas com deficiência será considerada válido o envio dos documentos elencados a seguir:

I. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme Anexo VII - obrigatória para proponentes autodeclarados Pessoa com Deficiência que optem por concorrer às vagas reservadas a essa modalidade;

II. Laudo médico atestando a condição e caracterizando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11) ou Carteira de Identificação de Pessoa com Deficiência ou Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido pelo gov.br.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS - CPC, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para cessão de direito de uso de Software na modalidade de licenciamento de Software como serviço (SaaS - Software as a Service), para provimento de processos contábeis nato-digitais, gestão e monitoramento da execução de despesas pelas Unidades, bem como, suporte especializado integrado ao sistema, contemplando configuração, parametrização, implantação, treinamento, hospedagem e manutenção da tecnologia.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

As cotações deverão ser apresentadas até **11/02/2026** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a **cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br**.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALISSON NASCIMENTO DE CAMPOS
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia. **CONVOCA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DA GCMS - GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR PARA ASSEMBLEIA SETORIAL NO DIA 06 DE FEVEREIRO 2026 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 07HS, na Avenida General San Martin Nº 734, Fazenda Grande do Retiro,** Nesta Capital, para deliberar o seguinte ponto de pauta.

1. Operações Especiais;

2. Operação Carnaval;

3. O que ocorrer.

Salvador, 03 de fevereiro de 2026.

ALEX DA SILVA ALMEIDA

Coordenador de Politicas Sindicais